

**Protocolo
de Consulta
dos Povos e
Comunidades
Indígenas do
Rio Negro**



FOIRN

FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES
INDÍGENAS DO RIO NEGRO





**Protocolo de Consulta dos Povos e
Comunidades Indígenas do Rio Negro**

EXPEDIENTE

Iniciativa O Protocolo de Consulta dos Povos Indígenas do Rio Negro foi elaborado pelo movimento indígena e suas parcerias coletivamente. Esta iniciativa, liderada pela Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) foi possibilitada pela ampla participação de lideranças, mulheres, jovens, homens, anciãos e lideranças tradicionais das cinco Coordenadorias Regionais da FOIRN.

Realização Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) – <https://foirn.org.br/>



Diretoria Executiva da FOIRN 2021-2024

Marivelton Rodrigues Barroso – Baré – Diretor Presidente
Nildo José Miguel Fontes – Tukano – Diretor Vice-presidente
Dario Emílio Casimiro – Baniwa – Diretor Executivo
Janete Figueredo Alves – Dessana – Diretora Executiva
Adão Francisco Henrique – Baré – Diretor Executivo

Endereço Av. Álvaro Maia 79 – Centro,
São Gabriel da Cachoeira – AM,
CEP: 69750-000 – Caixa Postal 42. foirn@foirn.org.br

Coordenadorias Regionais da FOIRN 2021-24

CAIBARNX – Coordenadoria das Associações Indígenas do Balaio, Alto Rio Negro e Xié

Ronaldo Ambrosio Melgueiro
Antonio Candido Baltazar
Carlos Azevedo Alvarado
José Alberto Baltazar

CAIMBRN – Coordenadoria das Associações Indígenas do Médio e Baixo Rio Negro

Carlos Alberto Teixeira Neri
João Rodrigues Barroso
José Mario Pereira Goes
Evaldo Bruno Martins

COIDI – Coordenadoria das Organizações Indígenas do Distrito de Iauaretê

Gustavo Cordeiro Trindade
Márcia Iris de Lima Ferreira
Teodoro Figueiredo Brito
Fátima Alves Nogueira

DIAWII – Coordenadoria das Organizações Indígenas do Tiquié, Uaupés e Afluentes

Rosilda Maria Cordeiro da Silva
Evanilda Miguel Fontes
Damásio Caldas Azevedo
José Evanildo da Silva

NADZOERI – Organização Social Baniwa e Koripako

Juvêncio da Silva Cardoso
Plínio Guilherme Marcos
Estevão Fontes Olimpio
Arcênio Mariano Américo
Francinaldo Farias

Assessoria: Instituto Socioambiental (ISA)



Organização e edição: Renata Carolina Corrêa Vieira e Renato Martelli Soares

Revisão técnica e editorial: Liana Amin Lima.

Mapas: Renata A. Alves

Projeto gráfico: Rafael Miranda

Assessoria técnica e jurídica: Aloisio Cabalzar, Chantelle Teixeira, Dário Kopenawa (TI Yanomami), Gisele Jabur, Liana Amin Lima, Luiz Peccora, Milena Mura, Natalia Pimenta, Renata Carolina Corrêa Vieira, Renato Martelli Soares, Rodrigo Oliveira, Wareaiup Kaiabi (ATIX), Nicácio Junior (CIR).

Apoiadores:



Rainforest Foundation
Norway



ALIANÇA PELO CLIMA



PROFICIÊNCIA DE CONSULTA E CONSENTIMENTO
LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO



CONSELHO INDIGENISTA NACIONAL



EMBAIXADA DA NORUEGA



REDE DE COMUNIDADE
AMAZÔNICA
RCA

Sumário

Território indígena do Rio Negro	7
Governança indígena e consulta no Rio Negro	13
Por que elaboramos nosso Protocolo de Consulta?	15
Direito de consulta e consentimento prévio, livre e informado.	16
Como construímos nosso protocolo de consulta.	22
Protocolo Geral de Consulta dos Povos e Comunidades Indígenas do Rio Negro	28
1. Sobre o que devemos ser consultados?	28
Passo a Passo da Consulta Geral	34
Protocolos das Coordenadorias Regionais da FOIRN	38
Protocolo de Consulta da Coordenadoria das Associações Indígenas do Balaio, Alto Rio Negro e Xié — CAIBARNX	41
Quem somos.	45
1. Sobre o que devemos ser consultados?	47
2. Quando devemos ser consultados?.	48
3. Quem deve ser consultado?	49
4. Como queremos ser consultados e quais as etapas de um processo de consulta?	50
5. Como nós tomamos nossas decisões?	52
Protocolo de Consulta dos Povos Indígenas do Médio e Baixo Rio Negro — Cooodenadoria das Associações Indígenas do Médio e Baixo Rio Negro — CAIMBRN	55
Quem somos.	59
1. Sobre o que devemos ser consultados?	61
2. Quando devemos ser consultados?.	65
3. Quem deve ser consultado?	65

4. Como queremos ser consultados e quais as etapas do processo de consulta?	65
5. Como nós tomamos as nossas decisões?	68

Protocolo de Consulta da Coordenadoria das Organizações Indígenas do Distrito de Iauaretê — COIDI 71

Quem somos.	75
1. Sobre o que devemos ser consultados?	78
2. Quando devemos ser consultados?.	81
3. Quem deve ser consultado?	81
4. Como devemos ser consultados e quais as etapas de um processo de consulta?	81
5. Como nós tomamos nossas decisões?	85

Protocolo de Consulta da Coordenadoria das Organizações Indígenas do Tiquié, Uaupés e Afluentes — DIAWII 87

Quem somos.	91
1. Sobre o que devemos ser consultados?	93
2. Quando devemos ser consultados?.	95
3. Quem deve ser consultado?	96
4. Como devemos ser consultados e quais as etapas de um processo de consulta?	96
5. Como nós tomamos nossas decisões?	100

Protocolo de Consulta dos Povos Baniwa e Koripako — Organização Baniwa e Koripako — NADZOERI 103

Quem somos.	107
1. Sobre o que devemos ser consultados?	111
2. Quando devemos ser consultados?.	115
3. Quem deve ser consultado?	115
4. Como devemos ser consultados e quais as etapas?.	116
5. Como nós tomamos as nossas decisões?	120

**ANEXOS:
Documentos elaborados no processo de construção do Protocolo de Consulta dos Povos e Comunidades Indígenas do rio Negro 123**

Território indígena do Rio Negro



O território no qual nascem e fluem o rio Negro e seus afluentes é milenarmente manejado e habitado pelos povos indígenas. Trata-se de um dos maiores corredores de florestas tropicais do mundo. Um espaço vivo, tecido por relações e cujo equilíbrio é conhecido e atualizado pelos seus povos indígenas através de trocas, rituais, benzimentos e trabalho cotidiano. Na região, convivem 23 povos indígenas de quatro famílias linguísticas: Tukano Oriental, Arawak, Naduhup e Yanomami.



Trata-se assim de um território com ampla diversidade étnica e linguística, mas que reúne povos num grande sistema de trocas por onde circulam pessoas, objetos, cultivos agrícolas, narrativas, línguas, saberes, fazeres e elementos cosmológicos.

A Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) atua nesta região, em uma área que abrange os municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira e Japurá no Amazonas. São cerca de 23 milhões de hectares de rios e florestas que formam um território socioambiental com 10 Terras Indígenas reconhecidas além de duas terras indígenas em processo administrativo para

demarcação no curso médio e baixo do rio Negro. À oeste e ao norte a região faz fronteira com a Colômbia e com a Venezuela, respectivamente. Esta área de abrangência está organizada via cinco Coordenadorias Regionais: Região do rio Içana e Afluentes (Nadzoeri); Região do Alto rio Negro, rio Xié e Balaio (CAIBARNX); Região do Médio Rio Negro e seus afluentes (CAIMBRN); Região do baixo Uaupés, Tiquié e afluentes (DIAWII) e; Região do médio e alto Uaupés, rio Papuri e seus afluentes (COIDI). Com a publicação dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental do rio Negro¹, o território ganhou descrições e diagnósticos elaborados a partir de um ponto de vista de seus moradores e sugerimos a leitura destes planos para conhecê-lo.

Este é o território para o qual desenvolvemos este Protocolo de Consulta.



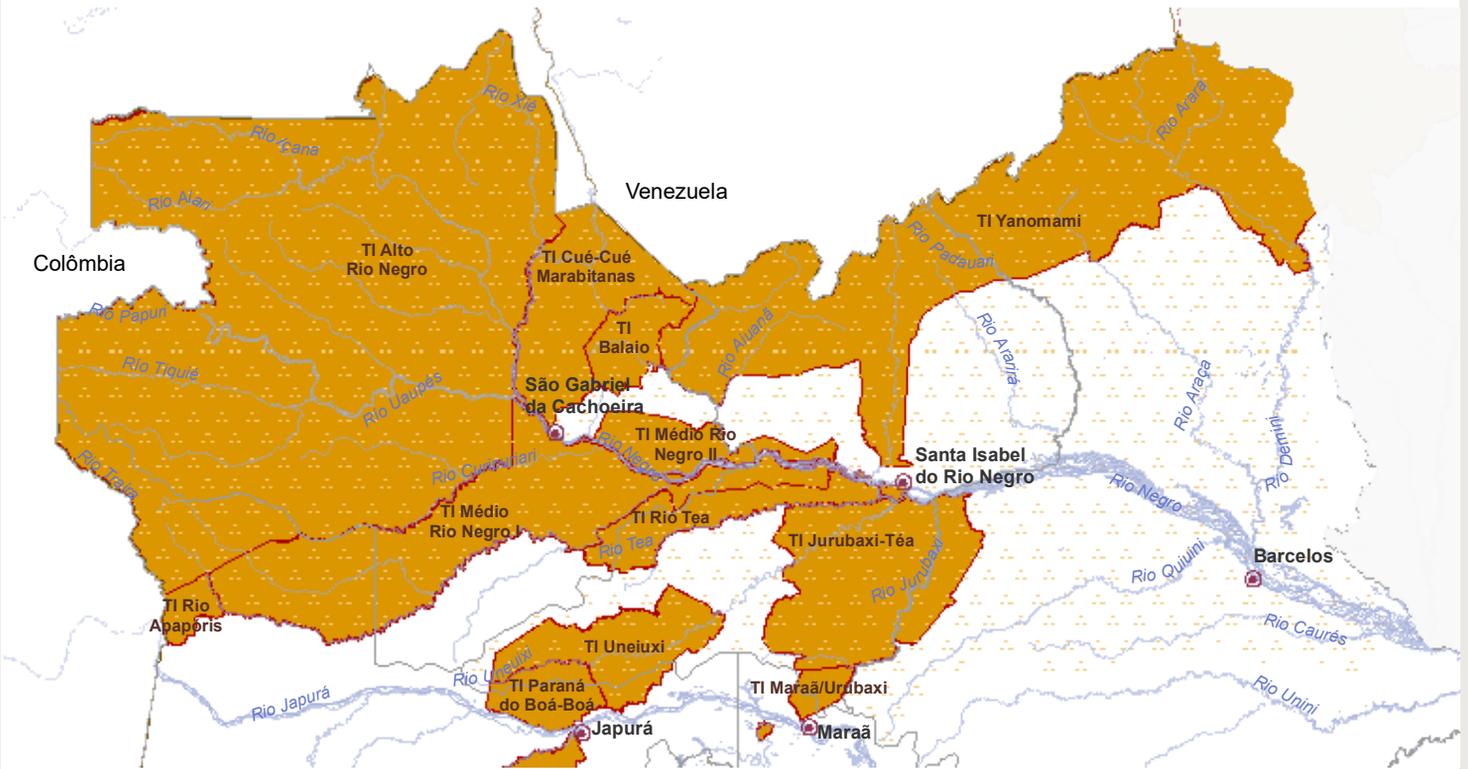
¹ Disponíveis em <https://pgtas.foirn.org.br/>

MAPA DE ABRANGÊNCIA DA FOIRN



- Limite de Países
- Estado do Amazonas
- Limite de Municípios
- Terras Indígenas
- Sedes Municipais

 Abrangência da atuação da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro - FOIRN



MAPA GERAL DE ABRANGÊNCIA DAS COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenadorias Regionais da FOIRN



Legenda

- País
- Município
- Sedes Municipais
- Terras Indígenas

- CAIBARNX – Coordenadoria das Associações Indígenas do Balaio, Alto Rio Negro e Xié
- CAIMBRN – Coordenadoria das Associações Indígenas do Médio e Baixo Rio Negro
- COIDI – Coordenadoria das Organizações Indígenas do Distrito de Iauaretê
- DIA WII – Coordenadoria das Organizações Indígenas dos Rios Uaupés, Tiquié e Afluentes
- NADZOERI – Organização Baniwa e Koripako

Governança indígena e consulta no Rio Negro

O movimento indígena do rio Negro se organiza desde os anos de 1970 e tem como missão a efetivação dos direitos coletivos dos povos indígenas que aqui vivem. Principalmente os referentes ao território, organização social, cultura e economia. Hoje estamos organizados em mais de 90 associações de base, cinco Coordenadorias Regionais e na Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN), uma das mais atuantes associações indígenas no Brasil. Como as associações são reconhecidas pela Constituição Federal como instituições jurídicas, ou forma legítima de organização da sociedade civil, é através delas que defendemos nossos direitos; elaboramos e executamos projetos piloto que relacionam conhecimentos e práticas indígenas ao desenvolvimento sustentável; representamos comunidades ou povos frente a instituições; realizamos controle social, monitorando e reivindicando políticas públicas adequadas; além de reunirmos e mobilizarmos pessoas com objetivos comuns e organizarmos formações sobre temas de interesse dos povos indígenas.

De acordo com os PGTAs do rio Negro, das 300 comunidades, sem contar os sítios, pesquisadas no PGTA, 247 participam de associações ligadas à FOIRN, ou seja, 82% das comunidades, o que constata o amplo uso que nossas comunidades fazem dessa ferramenta. Para se organizar, as associações efetivam sua governança por representação, ou seja, um coletivo determina pessoas, lideranças,¹ que levam suas reivindicações, propostas e desafios a diferentes atores. Organizada por eleições e tempos de mandato, a representação das associações é mais comumente referendada por eleições, ou por indicações coletivas. Por isso, **não reconhecemos formas de representação onde indivíduos se auto designam como nossos representantes.**



O Protocolo de Consulta dos Povos Indígenas do Rio Negro se soma a uma série de conquistas que o movimento indígena logrou na região tais como: a demarcação de 9 Terras Indígenas; os Planos de Gestão Ambiental e Territorial (PGTAs) das Terras Indígenas; o sistema de saúde diferenciado para os povos indígenas; a educação escolar indígena com metodologias e conteúdos próprios desde escolas comunitárias até parcerias com universidades; a organização das associações em uma federação (FOIRN) que é uma das mais importantes instituições dos povos indígenas no Brasil; a criação da Wariró, nosso entreposto comercial que valoriza produtos tradicionais; a co-oficialização de quatro línguas indígenas em São Gabriel da Cachoeira; o Fundo Indígena do Rio Negro; e muitas outras.

Sobre a consulta, mesmo antes de elaborarmos o Protocolo, nossas organizações e Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs) afirmam que o governo **não deve decidir**, mas consultar e executar. **A decisão deve ser das comunidades envolvidas**. Reafirmamos também que deve ser garantida a autonomia dos povos indígenas e seus planos de vida respeitados. Que o direito de autodeterminação e autogoverno é muito importante para o nosso fortalecimento. E que os governos federal, estadual e municipal, façam Consulta Prévia com as comunidades indígenas e estudos de impactos, antes da realização de qualquer projeto que nos envolvam, direta ou indiretamente.



Por que elaboramos nosso Protocolo de Consulta?

O Protocolo de Consulta é uma ferramenta que explica para pessoas de fora como é a nossa regra para um processo de consulta prévia, livre, informada, de boa fé, que seja culturalmente adequado. Temos nossa forma própria de organização social que deve ser respeitada para um diálogo de boa fé com o Estado e demais atores interessados. Não permitimos que pessoas, indígenas ou não indígenas, decidam ou falem por nós sem sermos consultados, sem nosso consentimento. Fizemos este documento para que os processos de consulta fortaleçam e reconheçam nossas Associações de Base, Coordenadorias Regionais e FOIRN, pois historicamente temos nossa própria forma de nos organizar e decidir. As consultas devem acontecer de modo amplo e participativo, conforme estabelece nosso Protocolo.

No Protocolo de Consulta apresentamos as regras para que sejam respeitados modos de ser e existir em nosso território e nossas decisões coletivas. É uma ferramenta que fizemos para garantir nossos direitos coletivos e que respeita a diversidade étnica e linguística dos povos do Rio Negro. Nas discussões para elaboração do protocolo, reafirmamos e reconhecemos a **governança indígena, a abrangência territorial, política e jurídica da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN).**



Direito de consulta e consentimento prévio, livre e informado

Direito ao consentimento: o consentimento dos povos é indispensável na consulta prévia. No processo de consulta, as partes devem chegar a um acordo ou o Estado obter o consentimento dos povos e comunidades para a medida ou projeto proposto. **Os povos têm direito de manifestar o não consentimento sempre quando a medida colocar em risco nossos direitos fundamentais, como nossa integridade física, cultural e espiritual.** Este é o entendimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Quando deve acontecer a consulta? Deve ser PRÉVIA. Antes de quaisquer medidas administrativas, legislativas e projetos de desenvolvimento que afetem os povos e seus territórios.

Quem deve consultar? A consulta prévia é dever e obrigação do Estado. O Estado deve consultar, com apoio da FUNAI e acompanhamento do Ministério Público Federal (MPF).

Como? A consulta deve ser LIVRE, INFORMADA E DE BOA-FÉ: sem pressões externas e de modo culturalmente apropriado (respeitando as línguas maternas, os calendários ecológicos das comunidades, locais indicados pela comunidade, quantidade de informações e reuniões suficientes).

Quem deve ser consultado? Os representantes legítimos do(s) povo(s) indígenas. Quem decide quanto à legitimidade são os





povos, através de suas organizações próprias, associações, organizações representativas e tradicionais, conforme estabelece o nosso Protocolo.

Para que consultar? Para garantir nossos direitos que foram conquistados com muita luta. Para garantir os direitos territoriais e culturais dos povos ronegrinos, e a proteção das diversas formas de vida no território.

Convenção 169 da OIT

O direito de consulta e consentimento prévio, livre e informado (CPLI) está previsto na **Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)** sobre Povos Indígenas e Tribais e nas **Declarações sobre os Direitos dos Povos Indígenas**: Declaração das Nações Unidas (ONU), de 2007 e na Declaração Americana (OEA), de 2016.

A OIT faz parte do Sistema ONU (Organização das Nações Unidas). A Convenção 169 é um tratado de direitos humanos, como uma lei internacional que vale para diversos países: 24 Estados ratificaram a Convenção 169 até 2022. Esta Convenção existe desde 1989 a nível internacional. Porém, passou a valer no Brasil em 2003. Por ser uma lei internacional (tratado de direitos humanos), a Convenção 169 tem força supralégal, ou seja, está acima das demais leis do país e **complementa os direitos fundamentais dos povos indígenas previstos na Constituição Federal de 1988**, a lei maior do Estado brasileiro.

Convenção 169 da OIT no Brasil

CONVENÇÃO 169 DA OIT (NO BRASIL). Aprovada pelo Decreto Legislativo n. 143, de 20.06.2002 no Congresso Nacional. Ratificação perante a OIT em 25 de julho de 2002. Passou a valer em 25 de julho de 2003 com força supralegal no país.

Em seu artigo 1º, a Convenção prevê o **autorreconhecimento**, ou seja, somente os povos podem reconhecer sua própria identidade étnica, suas organizações sociais tradicionais e representativas. O Estado não pode dizer quem pertence ou não pertence ao povo indígena. Somente o povo pode dizer. Além dos povos indígenas, a Convenção 169 também se aplica a quilombolas, ribeirinhos, ciganos, extrativistas, quebradeiras de coco, pescadores e demais povos e comunidades tradicionais no Brasil.

Quais direitos estão amparados na Convenção 169 da OIT?

- Autorreconhecimento, instituições próprias e autodeterminação (art. 1, 5, 7);
- Terra, território e recursos naturais (art. 13 a 19);
- Educação, línguas e meios de comunicação (art. 26 a 31);
- Direitos culturais, identidade cultural, costumes, tradições (art. 1 a 5; art. 8);
- Acesso à justiça e jurisdição própria (art. 8 a 12);
- Saúde; relações de trabalho e emprego (art. 20 a 25);
- Contatos e cooperação através das fronteiras (art. 32);
- Direitos de participação (art. 2, 5, 6, 7, 22, 23, 27);
- Consulta e consentimento prévio, livre e informado (art. 6, 7, 15, 16, 17, 22, 27, 28).

Artigo 6º da Convenção 169

1. Os Governos deverão:

- a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
- b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com **boa fé** e de **maneira apropriada às circunstâncias**, com o objetivo de se chegar a um **acordo** e conseguir o **consentimento** acerca das medidas propostas.

Artigo 7º da Convenção 169: Direito de decidir

Os povos interessados deverão ter o *direito de DECIDIR* suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural.



Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

Artigo 15. Convenção 169

1. Os direitos dos povos interessados aos recursos naturais existentes nas suas terras deverão ser especialmente protegidos. Esses direitos abrangem o direito desses povos a participarem da utilização, administração e conservação dos recursos mencionados.

2. Em caso de pertencer ao Estado a propriedade dos minérios ou dos recursos do subsolo, ou de ter direitos sobre outros recursos, existentes na terras, os governos deverão estabelecer ou manter procedimentos com vistas a consultar os povos interessados, a fim de se determinar se os interesses desses povos seriam prejudicados, e em que medida, antes de se empreender ou autorizar qualquer programa de prospecção ou exploração dos recursos existentes nas suas terras. Os povos interessados deverão participar sempre que for possível dos benefícios que essas atividades produzam, e receber indenização equitativa por qualquer dano que possam sofrer como resultado dessas atividades



Artigo 16. Convenção 169

1. Com reserva do disposto nos parágrafos a seguir do presente Artigo, **os povos interessados não deverão ser transladados das terras que ocupam.**
2. Quando, excepcionalmente, o traslado e o reassentamento desses povos sejam considerados necessários, só poderão ser efetuados com o **consentimento** dos mesmos, concedido livremente e com pleno conhecimento de causa. (...) Sempre que for possível, esses povos deverão ter o direito de voltar a suas terras tradicionais assim que deixarem de existir as causas que motivaram seu traslado e reassentamento.

Em Baniwa: *Lipheedzattooa* (PRÉVIA); *Halhaametsa* (LIVRE); *Likaitekanaa* (INFORMADA); *Matsiadali haapeedali* (BOA-FÉ);

Em Tukano: *Werekahsa nɛ'karõ* (PRÉVIA); *Masoro marirõ* (LIVRE); *Werekahsakaro* (INFORMADA);

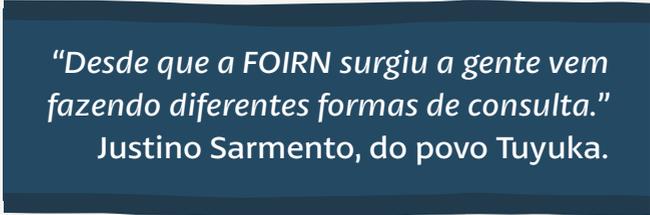
Em Nheengatu: *Suderewa* (PRÉVIA); *Mame ubawa aikue muapatukasa* (LIVRE); *Yakuawa maresewá* (INFORMADA); *Purugitasa supíwa* (BOA-FÉ).





Como construímos nosso protocolo de consulta

O ato de consultar é tradicionalmente parte do manejo do território, como por exemplo em pescarias ou migrações entre comunidades. Como nosso território indígena está diretamente relacionado à cosmologia e ancestralidade de cada coletivo, consultar constitui uma prática de boa vizinhança e fortalece laços de troca e aliança. E como vimos acima, é também parte central no modo pelo qual o movimento indígena constrói sua representatividade. “Consultar as bases” é praxe e orienta as atividades da FOIRN e de seus parceiros.



“Desde que a FOIRN surgiu a gente vem fazendo diferentes formas de consulta.”
Justino Sarmiento, do povo Tuyuka.





Para a construção deste Protocolo de Consulta, a metodologia seguiu o modo pelo qual nós nos organizamos enquanto FOIRN, ou seja, em 5 Coordenadorias Regionais que compõem a Federação. Foram realizados seminários e oficinas nas regiões de base e então momentos onde nos reunimos para consolidar um documento que abrangesse a região em que a FOIRN atua. Ao total, foram 7 oficinas nas regionais e 2 eventos gerais com representantes das cinco Coordenadorias. Na prática, as oficinas foram compostas por momentos de exposição, intercâmbio com povos indígenas de outras regiões, debates, trabalhos em grupo e plenária.

A primeira oficina foi realizada na região do Içana, em 2019, na ocasião da assembleia de vinte e cinco anos da Organização Indígena da Bacia do Içana (OIBI). Nesta, houve a exposição sobre o direito à consulta e consentimento prévio, livre e informado, foram demonstrados exemplos de protocolos autônomos de consulta, protocolos bioculturais e acordos de convivência. Após as apresentações foi realizado um trabalho em cinco grupos, organizados por associações de base e territórios de abrangência, respondendo a perguntas orientadoras sobre o processo de consulta.

A segunda oficina, realizada de 19 a 21 de agosto de 2019, conhecida como seminário inaugural - "Seminário Protocolo de Consulta com as Lideranças Indígenas das Cinco Coordenadorias Regionais", aconteceu na maloca da FOIRN onde cerca de 100 lideranças indígenas das cinco regiões da FOIRN – Baixo e Médio Rio Negro; Alto Rio Negro e Xié; Içana; Baixo Uaupés e Tiquié e; Médio e Alto Uaupés – se reuniram para debater sobre Protocolos de Consulta Prévia e traçar um plano de trabalho para a elaboração de um documento para os povos indígenas do Rio Negro. Percebemos que são diversas as circunstâncias onde hoje se faz necessário procedimentos de consulta. Os exemplos abarcam possíveis empreendimentos nas Terras Indígenas, presença de missionários, parcerias com pesquisadores, projetos



comunitários e entrada nas Terras Indígenas. Além da equipe de assessoria jurídica, o seminário contou com a participação de lideranças convidadas, como Francinara Baré, representando a Coordenação das Organizações Indígenas do Rio Negro (COIAB) e participação de Wareaiup Kaiabi, da Associação Terra Indígena do Xingu (ATIX). Nesse seminário, foi exposto também a importância do processo de construção do Protocolo de Consulta dos Povos do Território Indígena do Xingu que, guardadas as especificidades, compartilha com o Rio Negro o plurilinguismo e a diversidade de etnias.

Após exposições sobre o direito à consulta prévia, organizamos, via Coordenadorias Regionais, 5 grupos de trabalho. Estes indicaram as respectivas áreas de abrangência, nossas formas de organização e representatividade e nossas maneiras de tomada de decisão. Os grupos ainda planejaram as etapas regionais para a construção do Protocolo de Consulta. No entanto, com a pandemia e suas graves consequências na região, as etapas seguintes foram postergadas para as cinco assembleias da FOIRN, que foram realizadas em 2022.

Previamente à pandemia, a região da DIA WII contou com uma etapa no final de 2019, entre 26 e 28 de novembro em Taracuá, que avançou e organizou as questões sobre o processo de consulta. No total, estiveram presentes mais de 150 pessoas. Uma carta pública foi assinada pelos participantes, sobre a legitimidade da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) para os processos de consulta e representatividade dos povos da região. Grupos de trabalho e discussões em plenárias possibilitaram um documento base que avançou sobre as questões referentes ao processo de consulta (sobre o que consultar, quando, como, e quais os papéis de cada instituição, a relação entre Estado e povos e organizações indígenas rionegrinas, o papel da FOIRN, suas Coordenadorias Regionais e Associações de Base).





Domingos Barreto durante etapa regional em Taracá. Mauro Pedrosa – ISA, 2019.

A sequência destes eventos estava prevista para 2020, com assembleias sobre o tema de consulta prévia em todas as regionais da FOIRN, mas que foram impossibilitadas pela pandemia.

Passados dois anos, em um planejamento conjunto entre FOIRN-ISA, realizado em março de 2022 em São Gabriel da Cachoeira previu-se 5 etapas regionais, correspondentes às cinco Coordenadorias Regionais da FOIRN. Foi também indicado pelo Conselho Diretor da FOIRN que cada região deveria contar com um documento próprio sobre o processo de consulta, além de um documento geral para toda a região de abrangência da FOIRN, que inclui os municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, 12 Terras Indígenas, sendo 8 homologadas, 2 declaradas e duas ainda em processo de estudo/levantamento.

Foram realizadas cinco assembleias regionais entre maio e agosto de 2022. Em cada assembleia, consolidamos um documento regional de protocolo de consulta que aponta os temas sobre os quais queremos ser consultados, quando, quais as etapas da consulta e como é o nosso processo de decisão a ser respeitado. Resumidamente, os processos de construção do nosso protocolo de consulta dos povos indígenas do



rio Negro contaram com a realização de sete eventos de ampla participação (entre 100 e 150 pessoas em cada assembleia) e concentração no tema de consulta prévia e governança indígena. No total, foram mais de mil pessoas entre lideranças, jovens, mulheres, anciãos, conhecedores tradicionais, que participaram ativamente do processo de discussão e construção do protocolo de consulta.

Durante as assembleias regionais de 2022 a metodologia consistiu em apresentações seguidas por plenárias sobre o direito à consulta, com exemplos de protocolos de consulta de outros povos indígenas. Na sequência, grupos de trabalho por sub-regionais elaboraram propostas em torno das seguintes questões:

- Sobre o que devemos ser consultados?
- Quando devemos ser consultados?
- Quem deve ser consultado?
- Como queremos ser consultados?
- Quais as etapas em um processo de consulta?

Após os GTs, um documento regional era sistematizado pela FOIRN, com assessoria técnica do Instituto Socioambiental e então validado pela plenária. Participaram também como assessoras representantes do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e do Observatório de Protocolos Autônomos. Cada região contou com um caderno de subsídio com materiais do direito fundamental à consulta e consentimento prévio, livre e informado (CPLI); sobre a governança regional; exemplos de protocolos de consulta elaborados; encaminhamentos do seminário de abertura para construção do Protocolo de Consulta dos Povos Indígenas do Rio Negro e; as questões para grupos de trabalho nas etapas regionais.





Foram também realizados diálogos com outros povos indígenas, articulação institucional e atividades de planejamento e sistematização de informação sobre o tema entre as equipes do ISA e da FOIRN. As assembleias ocorreram em:

- maio/2022 – Assembleia CAIMBRN/Santa Isabel do Rio Negro;
- junho/2022– Assembleia NADZOERI/ Irari Ponta;
- julho/2022– Assembleia DIAWII/ Pari-Cachoeira;
- agosto/2022 Assembleias COIDI/Iauaretê e; CAIBARNX/Tabocal dos Pereira.

Quanto a articulações institucionais, este processo de construção do protocolo de consulta no Rio Negro contou com oficinas no âmbito da Rede de Cooperação Amazônica; participação de lideranças indígenas do Xingu, do presidente da Hutukara Associação Yanomami, bem como de liderança do povo Mura. Contamos, ainda com assessoria jurídica do Conselho Indigenista Missionário, do Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado e do Instituto Socioambiental, que com sua experiência na construção de protocolos de consulta, nos ajudaram com o planejamento e execução das atividades.

O passo seguinte às assembleias regionais foi a construção e validação do Protocolo Geral de Consulta dos Povos e Comunidades Indígenas do Rio Negro, cuja abrangência envolve as 5 Coordenadorias Regionais. Este documento, publicado na sequência aqui neste livro, foi pauta da assembleia geral da FOIRN realizada em novembro na comunidade de Cartucho, TI Médio Rio Negro II. Ele é o guia geral do Rio Negro sobre consulta e deve ser sempre considerado.



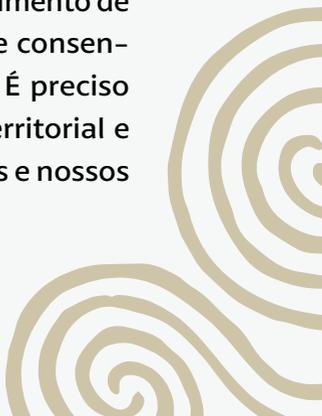


Protocolo Geral de Consulta dos Povos e Comunidades Indígenas do Rio Negro

1. Sobre o que devemos ser consultados?

Nós, povos e comunidades indígenas do Rio Negro, guardiões da natureza, donos da terra, devemos ser consultados sobre todo projeto que possa nos afetar. Toda e qualquer medida legislativa, executiva e administrativa que possa afetar nossas vidas e territórios da área de abrangência da FOIRN precisa ser consultada, seja de um órgão federal, estadual ou municipal, ou mesmo de empresas privadas. Tudo que ameaça a vida dos animais, o meio ambiente, os patrimônios culturais como lugares sagrados para as gerações presentes e futuras deve ter consulta.

O governo deve nos consultar sobre tudo aquilo que for prejudicar a gente, mas o que for bom também tem que ser consultado, para que não vire um problema para nossa região. Todos os projetos de desenvolvimento de grande escala devem ter consulta e consentimento livre, prévio e informado. É preciso que os nossos Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) sejam observados e nossos acordos internos respeitados.





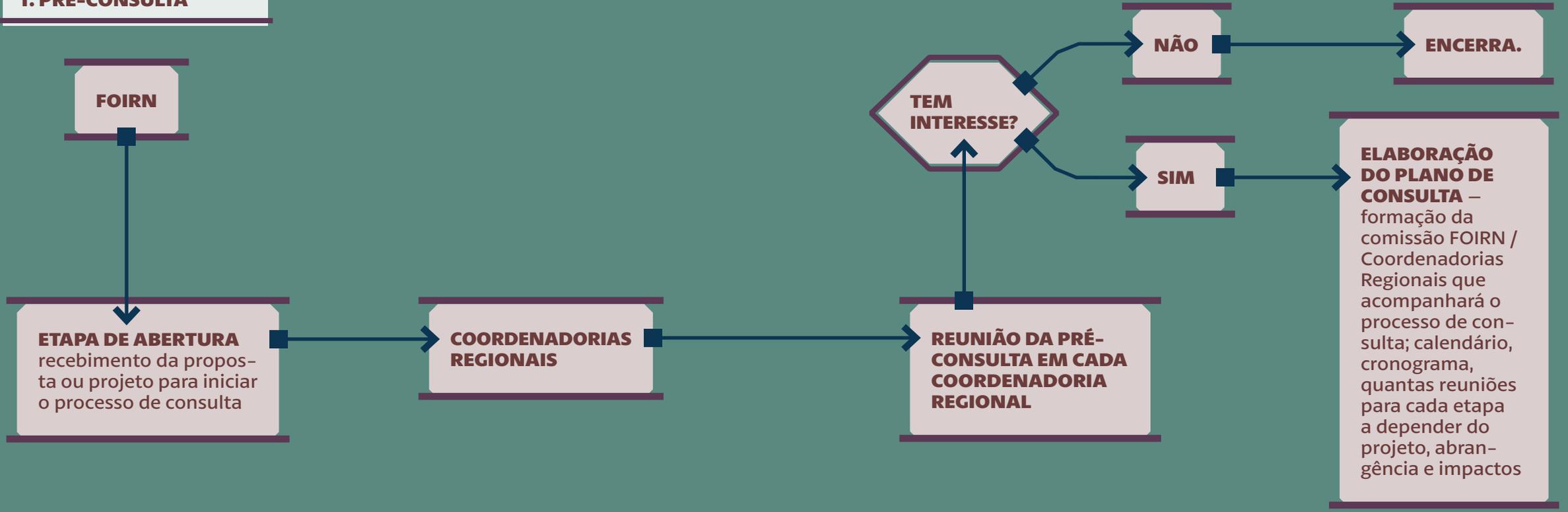
Devemos ser consultados sobre quaisquer medidas e projetos que interfiram e afetem nosso território e/ou no modo de viver dos povos da região, todas as políticas públicas que afetem os povos indígenas da região, sobretudo:

- Projetos de pesquisa e lavra minerária;
- Obras de infraestrutura: estradas, hidrovias, hidrelétricas, termelétricas, comunicação etc;
- Projetos econômicos que gerem impactos sociais e ambientais: pesca comercial, atividades agropecuárias em larga escala, turismo, extração de madeira, piaçava etc;
- Operações militares e obras do Exército nas comunidades indígenas;
- Políticas de segurança pública;
- Instalação de instituições de ensino superior dentro dos territórios indígenas;
- Atuação e/ou instalação de missões religiosas;
- Pesquisas, acesso e uso do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado à biodiversidade, patrimônio material e imaterial com ou sem fins lucrativos;
- Registros e produção audiovisual;
- Pesquisas acadêmico-científicas;
- Quaisquer medidas legislativas municipais, estaduais e federal que afetem nossas vidas e nossos territórios;
- Criação de municípios nos territórios indígenas;
- Nomeação de Coordenador da Coordenação Regional da FUNAI Alto Rio Negro e do DSEI Alto Rio Negro;
- Projetos relacionados a serviços socioambientais e mercado de carbono.

PASSO A PASSO DA CONSULTA GERAL

(FLUXOGRAMA DO PROTOCOLO GERAL)

1. PRÉ-CONSULTA

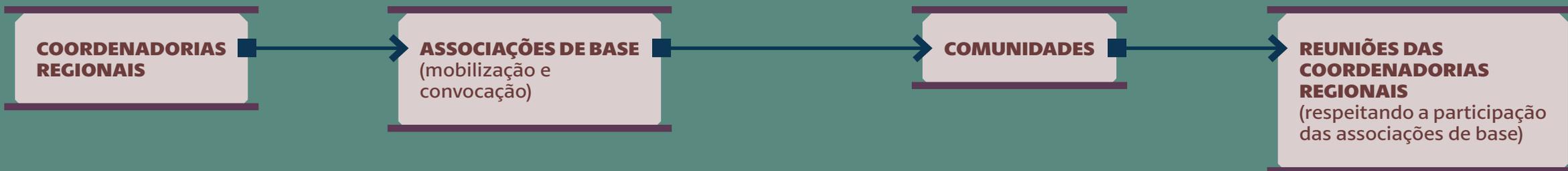


2. ETAPA INFORMATIVA

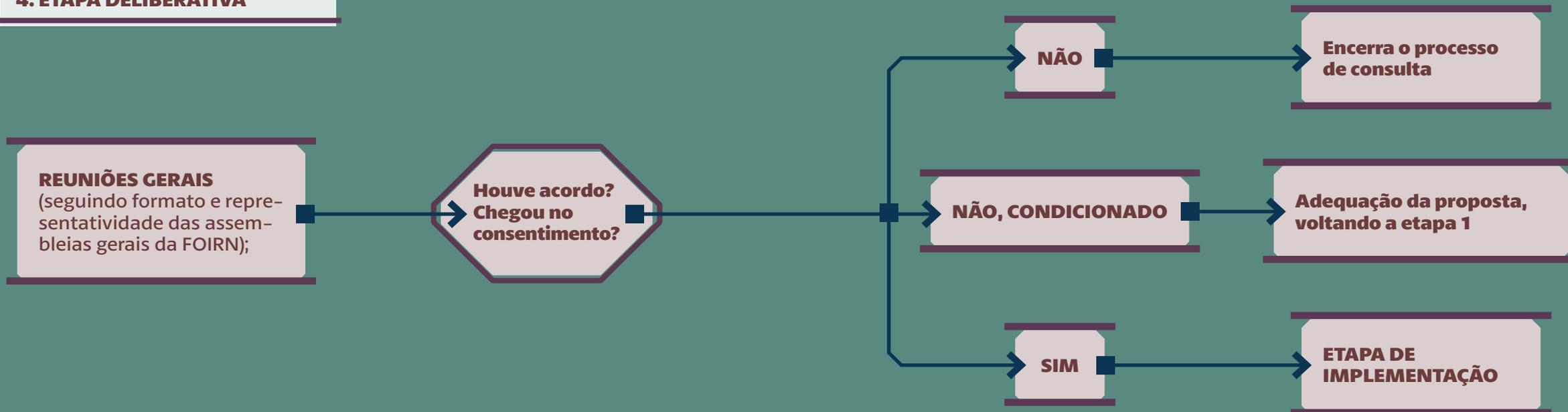
(governo apresenta a proposta com todas as informações necessárias)



3. ETAPAS INTERNAS (sem presença do governo)



4. ETAPA DELIBERATIVA



5. ETAPA DE IMPLEMENTAÇÃO Acompanhamento e monitoramento se o acordo será cumprido.



Passo a Passo da Consulta Geral

1. Pré-consulta

Nesta etapa temos a abertura e apresentação da intenção de iniciar a consulta prévia, assim como a elaboração do Plano de Consulta, com o calendário, cronograma e locais para as etapas da consulta que serão iniciadas.

1.1. Etapa de Abertura

A FOIRN fará pré-consulta nas Coordenadorias Regionais envolvidas divulgando o projeto proposto via internet, radiofonia, redes sociais, materiais impressos, coordenadores regionais e articuladores regionais;

Serão realizadas reuniões nas Coordenadorias Regionais, garantida a participação das associações de base para discutir a proposta recebida e enviada pela FOIRN;

Caso não houver interesse em ser realizada a consulta, a proposta será negada e se encerra o processo;

Se mais de uma Coordenadoria Regional tiver interesse em conhecer a proposta, será iniciado o processo de consulta;

1.2. Plano de Consulta:

Se for aceita a realização da consulta, será feito um Plano de Consulta por uma Comissão formada por representantes das cinco Coordenadorias Regionais;



2. Consulta

2.1 Etapa informativa

O governo explica o projeto em Assembleia Geral da FOIRN.

2.2. Etapa Interna

São realizadas reuniões das Coordenadorias Regionais para discussão e construção de um posicionamento, podendo participar parceiros e especialistas convidados.

A assessoria técnica e jurídica e os parceiros convidados para as etapas informativas e internas serão independentes (não contratados ou indicados pela empresa interessada), além de contarmos com a participação da Funai, MPF e Ibama, quando for o caso;

2.3 Etapa Deliberativa

Convoca-se uma Assembleia Geral para deliberar sobre a consulta; neste momento não devem participar representantes da empresa ou Estado, podendo participar parceiros. A Assembleia deve escolher uma comissão representativa das Coordenadorias Regionais para apresentar a decisão ao governo; O Estado deve respeitar nossa decisão, inclusive o nosso direito de dizer não.

Importante garantir que as comunidades afetadas estejam devidamente representadas na Assembleia Geral.



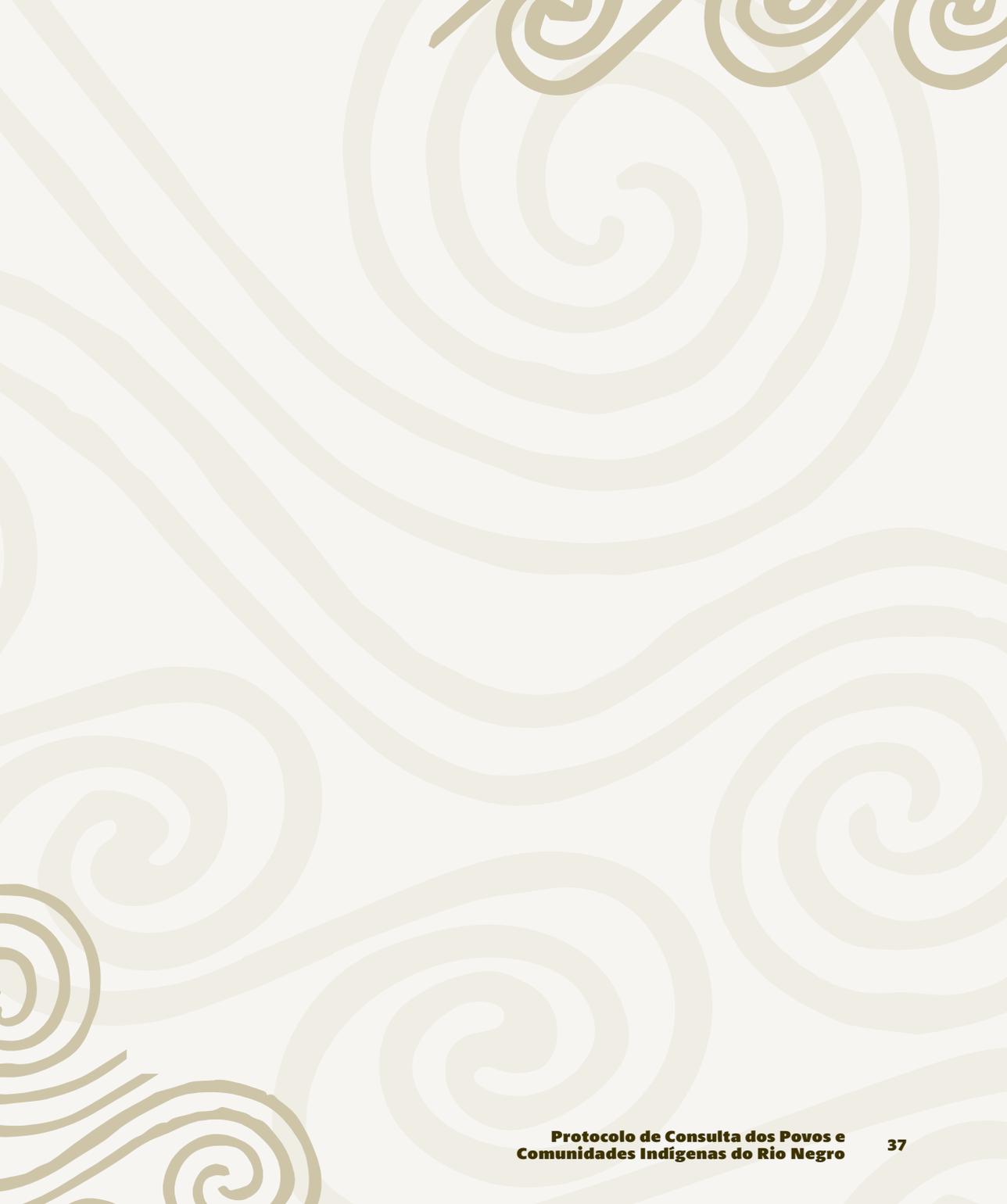
Se o projeto chegar definido pelo governo sem discussão com associações de base, a FOIRN poderá vetar automaticamente com base nesse protocolo de consulta.

Tomada de decisão

Decidiremos por consenso, ou seja, diálogo entre todos até chegar a um acordo. Caso não haja consenso, em projetos que não ameacem a vida e nosso território (integridade física, cultural e espiritual), nossas decisões podem ser tomadas por votação com respeito a uma aprovação mínima de 75%.

A decisão de líderes e representantes sozinhos não será válida.





Protocolos das Coordenadorias Regionais da FOIRN

FOIRN – Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro

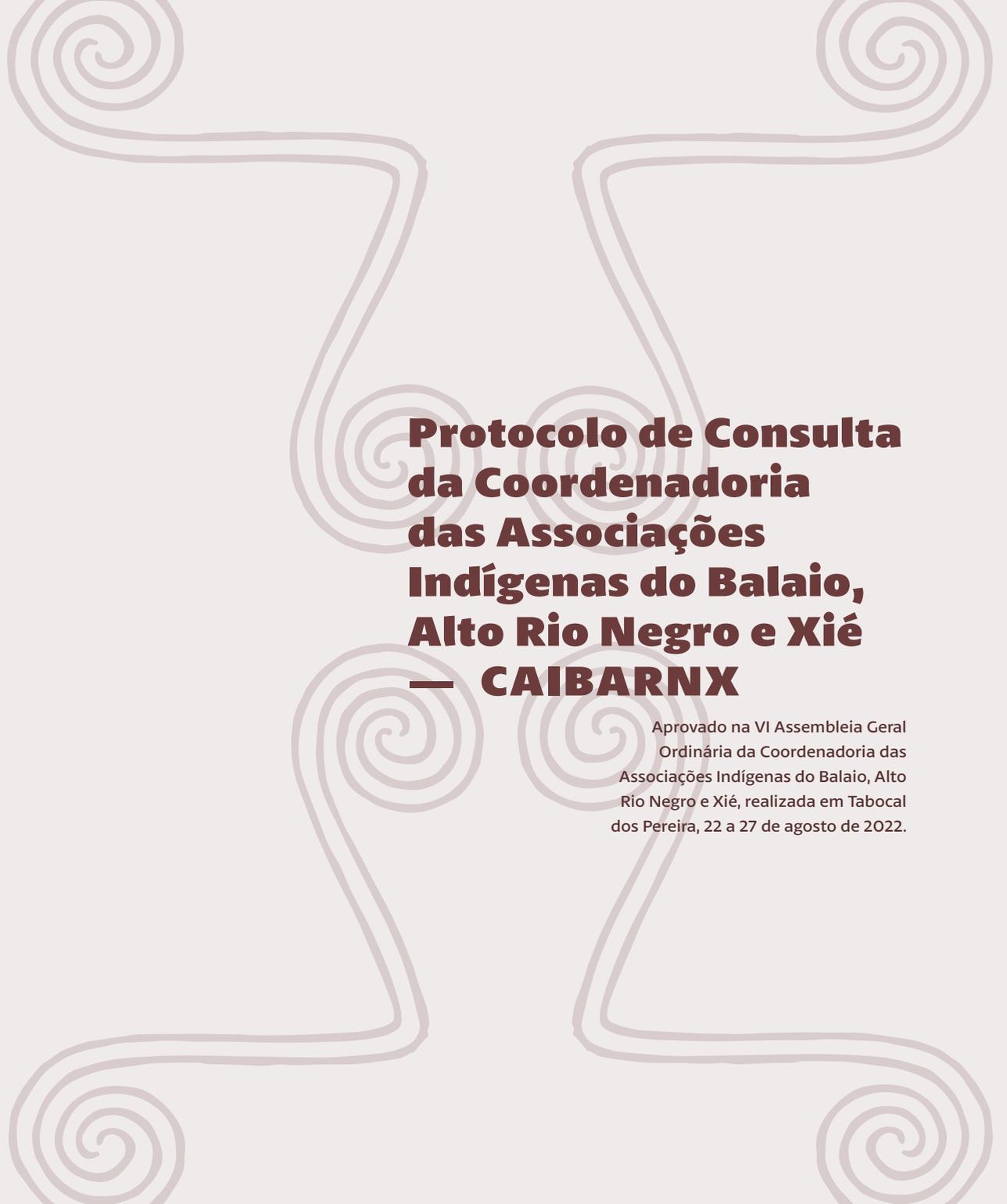
- **CAIBARNX – Coordenadoria das Associações Indígenas do Balaio, Alto Rio Negro e Xié**
- **CAIMBRN – Coordenadoria das Associações Indígenas do Médio e Baixo Rio Negro**

• **COIDI** —
Coordenadoria
das Organizações
Indígenas do Distrito
de Iauaretê

• **DIAWII** —
Coordenadoria
das Organizações
Indígenas do Tiquié,
Uaupés e Afluentes

• **NADZOERI** —
Organização Social
Baniwa e Koripako

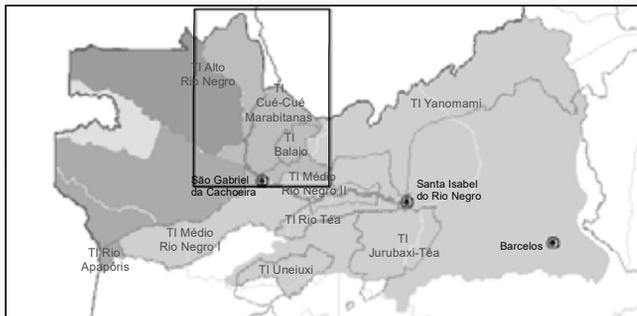




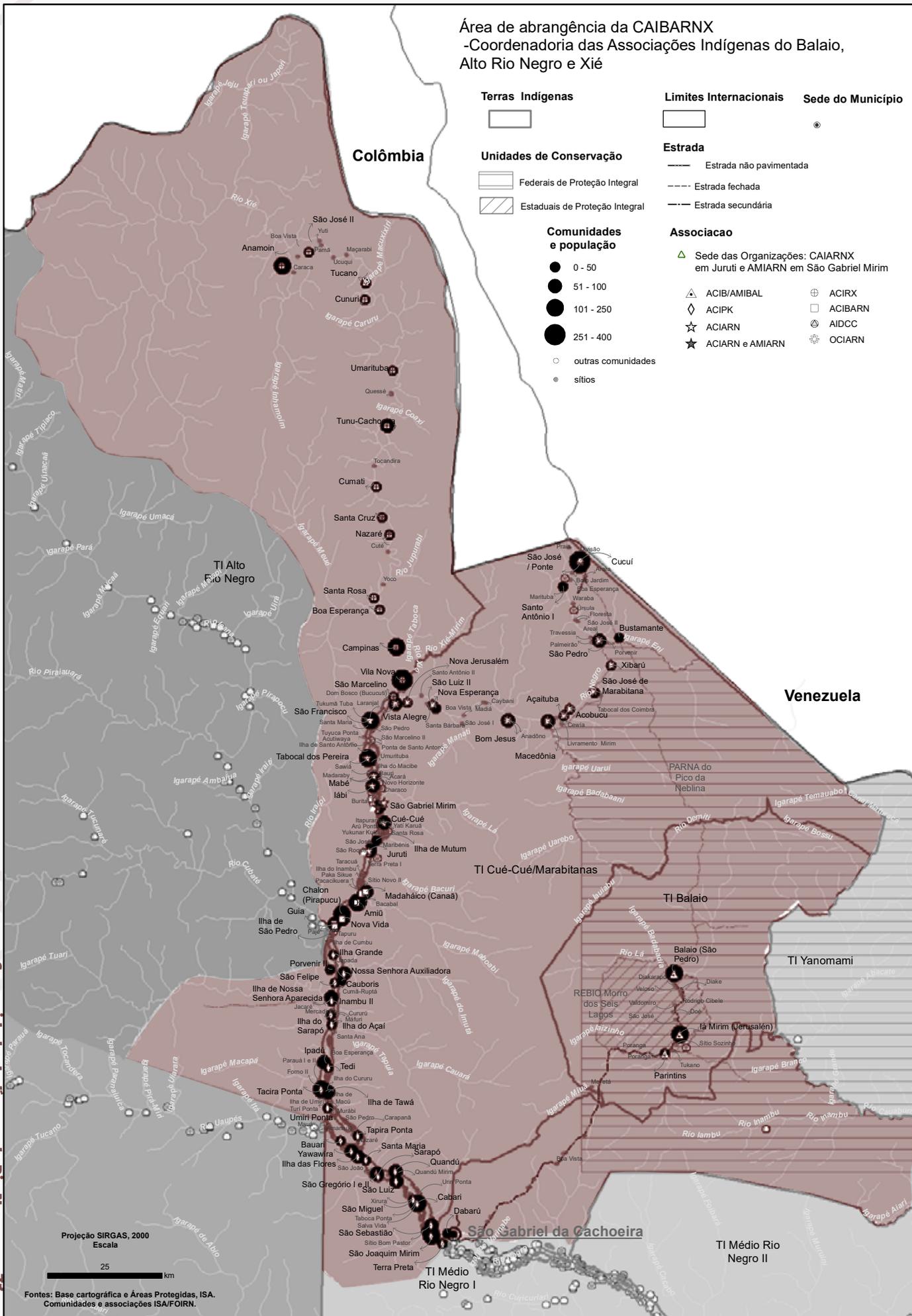
Protocolo de Consulta da Coordenadoria das Associações Indígenas do Balaio, Alto Rio Negro e Xié — CAIBARNX

Aprovado na VI Assembleia Geral
Ordinária da Coordenadoria das
Associações Indígenas do Balaio, Alto
Rio Negro e Xié, realizada em Tabocal
dos Pereira, 22 a 27 de agosto de 2022.

MAPA CAIBARNX



Área de abrangência da CAIBARNX -Coordenadoria das Associações Indígenas do Balaio, Alto Rio Negro e Xié



Comunidades Indígenas do Rio Negro



Quem somos

A CAIBARNX, Coordenadoria das Associações Indígenas do Balaio, Alto Rio Negro e Xié, foi fundada em 2004 em um esforço para qualificar e fortalecer a representação do movimento indígena do Rio Negro e aproximar as comunidades e associações de base à Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN). A CAIBARNX, em um movimento de subida do rio Negro, segue desde a comunidade Terra Preta até o distrito de Cucuí, incluindo toda a calha do rio Xié e somando o território da Terra Indígena (TI)

Grupo de trabalho na assembleia regional da CAIBARNX; Jogo de futebol na comunidade Tabocal dos Pereira na assembleia regional da CAIBARNX; Participantes da assembleia regional da CAIBARNX. Renato Martelli – ISA, 2022.



Balaio. No total a CAIBARNX envolve quatro Terras Indígenas: Alto Rio Negro, Médio Rio Negro I, Balaio e Cué Cué Marabitanas. Enquanto as duas primeiras foram homologadas em 1998 e a Balaio em 2009, a TI Cué Cué Marabitanas está na etapa que precede a homologação, a demarcação física. Um dos esforços deste plano é fortalecer esse processo e chamar atenção para a necessidade da homologação da Terra Indígena Cué Cué Marabitanas.

Destas Terras Indígenas, três (Alto Rio Negro, Balaio e Cué Cué Marabitanas) estão localizadas integralmente no município de São Gabriel da Cachoeira, no estado do Amazonas. A totalidade da área da TI Médio Rio Negro I, envolve porções de territórios dos municípios de Santa Isabel do Rio Negro e Japurá, ambas também no Amazonas. No entanto, o trecho da CAIBARNX que abrange a TI Médio Rio Negro I é formado por poucas comunidades e sítios. Na lógica do movimento indígena do Rio Negro é a Coordenadoria das Associações Indígenas do Médio e Baixo Rio Negro (CAIMBRN) que representa a Terra Indígena Médio Rio Negro I. Já as TIs Balaio e Cué Cué Marabitanas são consideradas em sua totalidade integrantes da CAIBARNX. É importante considerar também que vizinha a estas últimas TIs localiza-se a Terra Indígena Yanomami.

As quatro TIs que formam a área da CAIBARNX são de ampla extensão, pluriétnicas e multilíngues como grande parte da região do Rio Negro. Mas há predominância de povos e línguas faladas e escutadas. Nessa região, a língua indígena mais utilizada é o nheengatu e a maior parte da população é Baré e Werekena, com exceção da TI Balaio, onde há predominância dos povos da família linguística Tukano Oriental.

Atualmente, nossas principais associações de base que representam nosso povo são as seguintes:

- ACIB – Associação das Comunidades Indígenas do Balaio
- AMIBAL – Associação das Mulheres Indígenas do Balaio
- ACIBARN – Associação das Comunidades Indígenas Baré do Alto Rio Negro
- ACIRX – Associação das Comunidades Indígenas do Rio Xié
- ACIARN – Associação das Comunidades Indígenas do Alto Rio Negro
- AIDCC – Associação Indígena de Desenvolvimento Comunitário de Cucuí
- OCIARN – Organização das Comunidades Indígenas do Alto Rio Negro
- ACIPK – Associação das Comunidades Indígenas Putira Kapuamu
- AMIARN – Associação das Mulheres Indígenas do Alto Rio Negro
- OINV – Organização Indígena Nova Vida
- AJAIBTT - Associação da Juventude Agricultores Indígenas Baré Tu'Re de Tabocal

1. Sobre o que devemos ser consultados?

Para qualquer projeto ou iniciativa que seja realizado na comunidade deve haver consulta e consentimento da base.

Devemos ser consultados sobre todas as ações do governo que envolvam nossas famílias, comunidades e associações, tanto física, material e imaterialmente. Deve-se considerar o meio ambiente e território. Isso implica nas vegetações, rios, igarapés, mananciais, terrenos comunitários, lugares sagrados e até no ar que respiramos. Qualquer atividade que possa poluir nossos rios e igarapés que são nossos lugares de pesca e áreas de caça.

Devemos ser consultados sobre a elaboração de leis que possam afetar as nossas vidas.

Sobre quaisquer planos e projetos oriundos do governo federal, estadual ou municipal, projetos de ONGs e outras instituições públicas ou privadas, tais como:

- Projetos de infraestrutura, como por exemplo, estradas (BR-307) e usinas hidrelétricas;
- Obras, como por exemplo, construção de escola, centro comunitário, casas de apoio, polo base, posto de saúde;
- Ações e obras do Exército que afetem a comunidade;
- Entrada e ações de missões religiosas;
- Pesquisas acadêmicas e científicas;
- Campanha eleitoral;
- Atividades extrativistas: retirada de madeira, mineração, uso de plantas medicinais, tirada de piaçava;
- Projetos de piscicultura, avicultura, fruticultura nas nossas comunidades;
- Turismo, ecoturismo e turismo de pesca esportiva;
- Entrada em lugares sagrados como: Morro dos Seis Lagos, Serra do Cabari, Serra do Galo, Igarapé Demiti, Igarapé Mabi, Igarapé Tuari, Igarapé Eni, Igarapé Bacuri, Igarapé Já, Igarapé Mabuabi, Igarapé Kawara, Igarapé Curicuriari Xié, Igarapé Imutu cachoeira;
- Entrada no nosso território por pessoas de fora;
- Atos administrativos, como indicação dos gestores da escola.

2. Quando devemos ser consultados?

Em quaisquer ações, seja administrativa ou legislativa, os envolvidos (famílias, comunidades, associações) devem ser consultados **antes**, porque

precisamos nos reunir para conversar sobre o assunto interessado e decidir conjuntamente, em conformidade com a Constituição Federal e demais legislações (Convenção 169).

Devemos ser consultados, com o máximo de antecedência, antes da finalização da elaboração do projeto ou iniciativa, pois queremos participar da construção. E sempre antes de realizar qualquer atividade.

A consulta deve respeitar o calendário da comunidade e da escola, para não atrapalhar nossas atividades. A consulta não pode acontecer no tempo das festas de santos, feriados que festejamos, conferências religiosas e outras datas importantes para nós.

Na calha do Rio Xié: A consulta deve ser realizada entre os meses de maio até julho, na cheia do rio para facilitar a viagem das comunidades e instituições. O mês de junho é quando realizamos nossas festas e deve ser evitado. Nos meses de dezembro e janeiro, época de férias escolares, as comunidades ficam com pouca gente e também devem ser evitados.

3. Quem deve ser consultado?

Toda a comunidade deve ser consultada. Todas as famílias, homens, mulheres, jovens e crianças que poderão ser afetadas. Nossas lideranças representativas, líderes comunitários, professores (as), caciques/conseheiros, tuxaua, pajés, presidentes das associações de base, catequistas, pastores, diáconos, coordenadores e gestores das escolas, agentes indígenas comunitário de saúde.

Se for um projeto grande, todas as comunidades devem ser consultadas e a associação de base deve participar de todo o processo. A CAIBARNX e FOIRN também devem acompanhar a consulta. No caso de pequenas iniciativas, só as comunidades impactadas devem ser consultadas.

4. Como queremos ser consultados e quais as etapas de um processo de consulta?

Queremos ser consultados sempre de forma coletiva, respeitando os territórios de cada comunidade e suas lideranças.

Queremos ser consultados nas **nossas línguas maternas** tukano, yêgatu, baniwa, werekena e demais línguas faladas na região e também em português. Com a presença de intérprete local da nossa confiança que conheça bem a nossa língua e que nós vamos indicar.

A consulta deve ser nas nossas comunidades, se for em outro lugar vai ser muito difícil que todos os nossos parentes possam participar.

Todos os custos (logística, alimentação, combustível) devem ser arcados pelo órgão interessado em fazer a consulta.

Devemos ter **informações claras e honestas** sobre a consulta e todas as nossas dúvidas devem ser explicadas na nossa linguagem, nas línguas indígenas e português. As informações têm que ser de fácil compreensão, com apoio e orientações de parcerias, assessores técnicos e jurídicos e líderes confiáveis.

Os consultados devem saber claramente sobre os impactos e consequências posteriores. **A consulta deve ser Livre, Informada e de Boa Fé.**

O tempo da consulta é nosso. Os processos de consulta deverão ser feitos no tempo a ser definido pela comunidade, considerando a complexidade do tema. Isso depende do assunto que vai ser tratado, tem assuntos que são mais fáceis para compreender e outros exigem mais tempo.

Se o projeto for de pequeno impacto, nós da comunidade junto com as lideranças decidiremos em reunião.

Se o projeto for de médio impacto, convocaremos todos os membros da sub-região para decidir em assembleia da Associação de Base.

Se o projeto for de grande impacto, convocaremos todos os membros da região para decidir em assembleia da CAIBARNX.

Passo a passo da consulta

Pré-consulta

A Comunidade deve estar informada sobre o objetivo da consulta.

Situação 1: Quando afetar somente uma comunidade, primeiro procurar líder comunitário que, por sua vez, convoca a comunidade para deliberar.

Situação 2: Quando afetar mais que uma comunidade, o projeto deve chegar para a FOIRN ou CAIBARNX que juntas entram em contato com as associações de base. As associações convocam os líderes comunitários.

Uma vez havendo interesse na proposta, será formada uma comissão composta por lideranças que acompanhará a elaboração do plano de consulta.

Se não tivermos interesse, já comunicamos ao governo que não começará a consulta.

Reunião informativa

O governo apresenta a proposta para as lideranças e comunidades.

As instituições responsáveis do governo (municipal, estadual ou federal) devem realizar uma visita às comunidades impactadas para

apresentar o projeto ou iniciativa em uma reunião. Esta visita deve ser no tempo necessário para nosso entendimento e será informativa, não decidiremos nessa etapa.

Reunião interna

Depois de ouvir a explicação do governo queremos um tempo para analisar sua proposta. Nesse momento, podemos chamar nossos parceiros e instituições de ensino que tenham conhecimento técnico sobre o tema da proposta.

Cada liderança volta então para sua comunidade com as informações que o governo passou e conversa com todos os moradores e representantes das associações. Após as discussões e deliberações nas comunidades, as lideranças se reunirão novamente para tomar uma decisão conjunta.

Reunião com o governo para informar a decisão

Após nossa decisão, haverá uma nova reunião com o governo para apresentar a decisão ou negociar. Em caso de não aceitarmos, o projeto pode ser mudado e um novo processo de consulta deve ser realizado.

Caso não seja de nosso interesse a proposta do governo, temos o direito de dizer não.

5. Como nós tomamos nossas decisões?

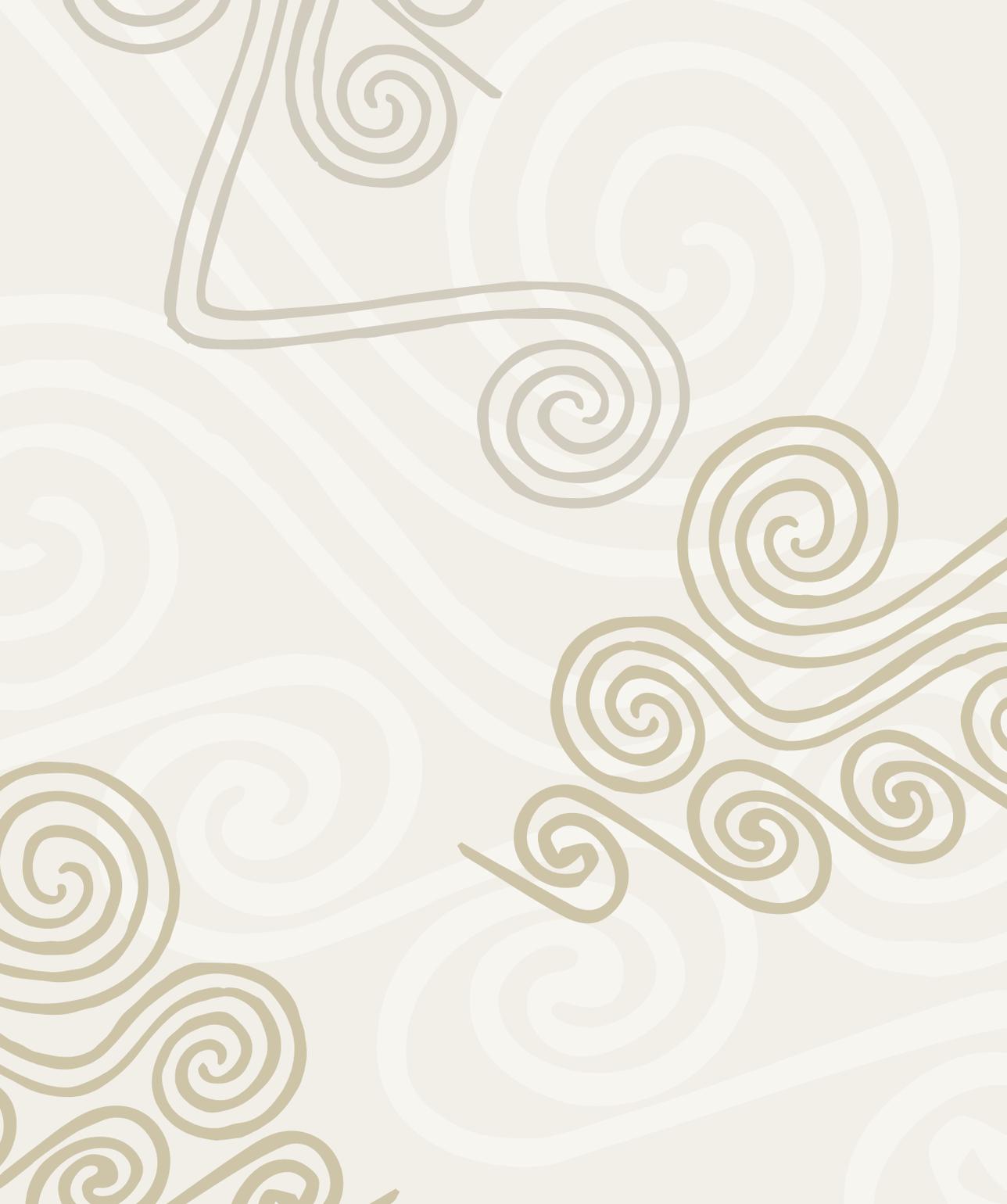
Para tomar nossas decisões, devemos garantir a participação de todas as comunidades, fazendo articulação antes.

Procuramos sempre decidir por meio de consenso, em último caso fazemos votação.

A decisão da Consulta poderá ser avaliada, reavaliada e discutida conforme a decisão das Comunidades, Associações e Coordenadoria Regional sempre que se achar necessário.

As instituições governamentais não podem tomar nenhuma decisão por nós. Reforçamos que a FUNAI não nos representa. Também não aceitamos ações por parte do ICMBio, DNIT, Exército e outras instituições sem consulta e consentimento da base.







**Protocolo de Consulta
dos Povos Indígenas do
Médio e Baixo Rio Negro
— Coodenadoria das
Associações Indígenas do
Médio e Baixo Rio Negro
— CAIMBRN**

Aprovado na X Assembleia
Geral Ordinária da Coor-
denadoria das Associações
Indígenas do Médio e Baixo
Rio Negro realizada em San-
ta Isabel do Rio Negro entre
23 e 27 de maio de 2022.

MAPA CAIMBRN

Área de abrangência da Coordenadoria das Associações

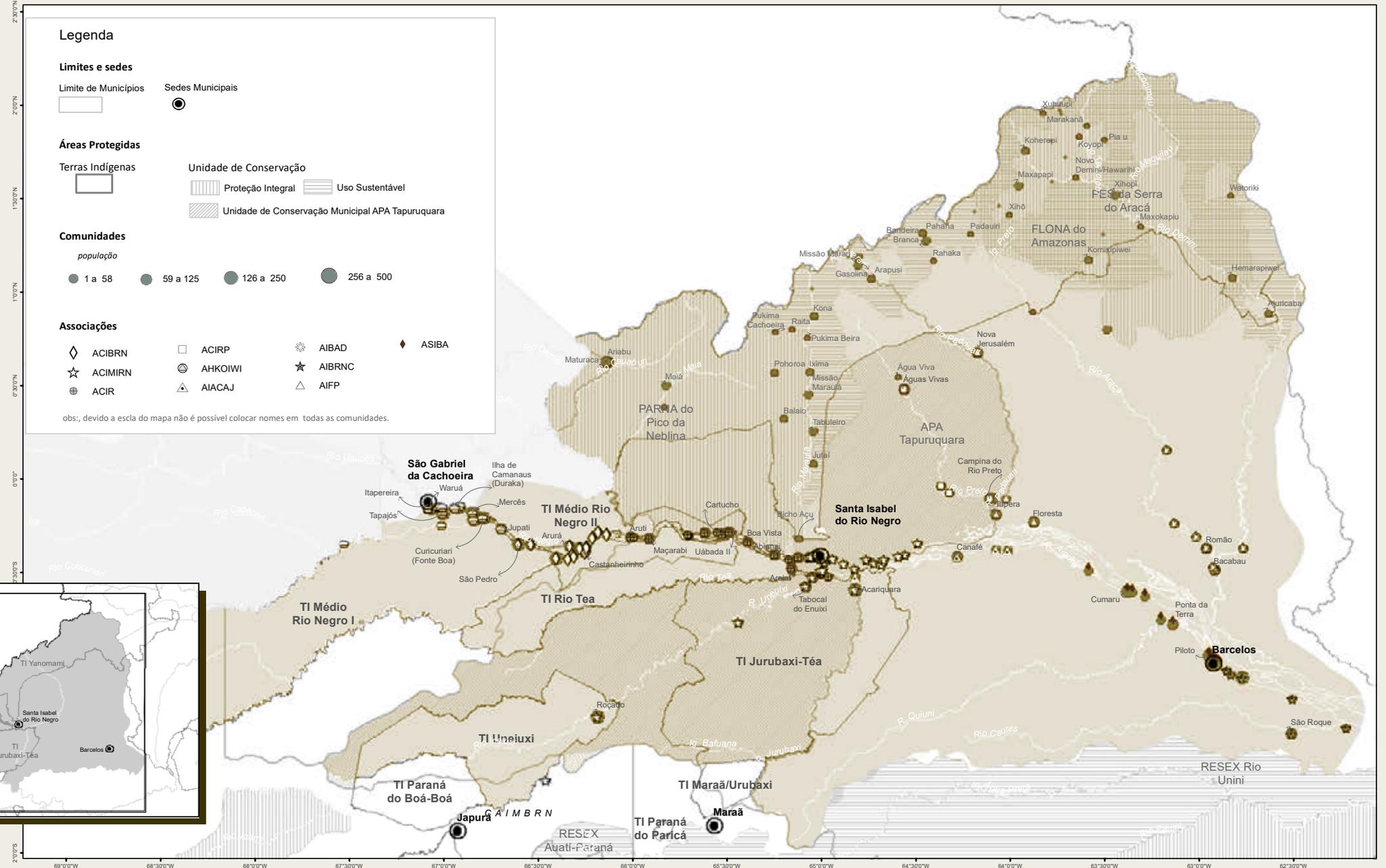
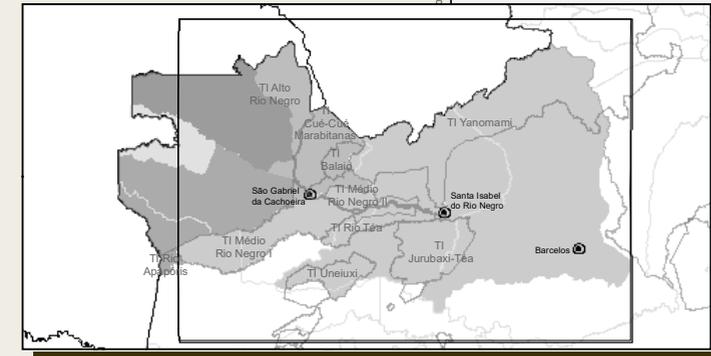
Indígenas do Médio e Baixo Rio Negro CAIMBRN



- Países**
- Estados**
- Municípios**
- Sedes Municipais**
- Terras Indígenas**

Coordenadorias Regionais da FOIRN

- COIDI
- CAIMBRN
- CAIBARNX
- DIA WII
- NADZOERI



Legenda

Limites e sedes

Limite de Municípios Sedes Municipais

Áreas Protegidas

Terras Indígenas Unidade de Conservação

Proteção Integral Uso Sustentável

Unidade de Conservação Municipal APA Tapuruquara

Comunidades

população

1 a 58 59 a 125 126 a 250 256 a 500

Associações

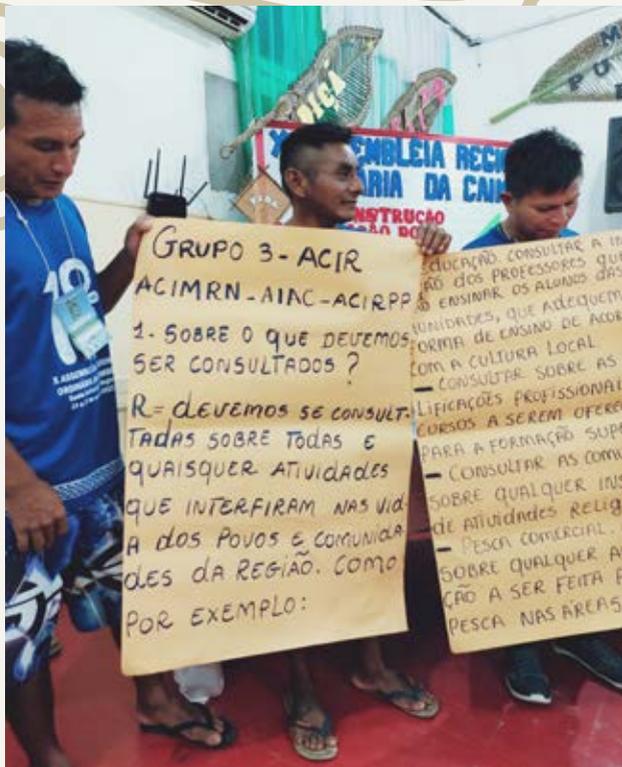
ACIBRN ACIRP AIBAD ASIBA

ACIMIRN AHKOIWI AIBRNC

ACIR AIACAJ AIFP

obs., devido a escla do mapa não é possível colocar nomes em todas as comunidades.





Grupo de Trabalho da ASIBA e AIBAD durante assembleia regional da CAIMBRN; Participantes da assembleia regional da CAIMBRN; Grupo de Trabalho da ACIR durante assembleia regional da CAIMBRN. Renata Vieira – ISA, 2022.

Quem somos

A CAIMBRN foi criada em 2004 para atuar diretamente com as associações indígenas da região do Médio e Baixo Rio Negro, que abrange os municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel e Barcelos. Trata-se de uma região de ampla extensão territorial, etnicamente plural e com paisagens diversas.



Majoritariamente Baré, esta região viveu um histórico de colonização e exploração intenso. Esse processo implicou na configuração de um território multiétnico, com grandes deslocamentos de outras etnias do Alto Rio Negro e nossa população é falante de línguas pertencentes a três troncos linguísticos: Arawak, Tukano Oriental e Naduhupy.

As Terras Indígenas (TIs) que fazem parte da nossa Coordenadoria são Médio Rio Negro I, Médio Rio Negro II, Rio Téa, Jurubaxi Téa, Uneuixi, Yanomami e Aracá Padauri compondo assim um mosaico socioambiental. Destas, a maioria está homologada, mas a Jurubaxi Téa foi declarada e precisa ter seu processo de demarcação finalizado, além da Aracá Padauri e Baixo Rio Negro e Caurés, que estão na fase inicial.

Na região, a territorialidade étnica, ou seja, o entendimento das áreas enquanto pertencentes a determinados grupos e suas regras tradicionais de uso, foi amplamente movimentada durante a colonização e pelos diversos ciclos econômicos de exploração dos produtos da floresta e com o garimpo. Por sua vez, o processo de organização das comunidades em um movimento social indígena e a criação de suas associações representativas ajudou a legitimar demandas comuns dentro desse universo multiétnico.

Associações de base da CAIMBRN:

- ACIBRN – Associação das Comunidades Indígenas do Baixo Rio Negro
 - ACIEB – Associação das Comunidades Indígenas Escola Basebó
 - ACIMRN – Associação das Comunidades Indígenas do Médio Rio Negro
 - ACIR – Associação das comunidades Indígenas e Ribeirinhas
 - AHKÓ IWÍ – Associação Indígena Ahkó Iwí
- 

- AMY KUMIRAYOMA – Associação das Mulheres Yanomami do Rio Cauaburis e Afluentes
- ASIBA – Associação Indígena de Barcelos
- AYRCA – Associação Yanomami do Rio Cauaburis e Afluentes
- ACICC – Associação Cultural Indígena Casa do conhecimento
- ACIRPP – Associação das Comunidades Indígenas do Rio Preto e Padauriri
- AIAC – Associação Indígena da Área de Canafé e Jurubaxí
- AIBAD – Associação Indígena de Base Aracá e Demeni
- AICIC – Associação Indígena da Ilha de Camanus
- AECID – Associação da Escola e Comunidade Indígena Dâw
- KURIKAMA – Associação Yanomami do Rio Marauíá

1. Sobre o que devemos ser consultados?

Devemos ser consultados, independente do processo de demarcação das nossas terras ter sido concluído, conforme nosso direito originário sobre as terras que ocupamos, previsto no artigo 231 da Constituição Federal de 1988.

Devemos ser consultados sobre todas e quaisquer atividades que interfiram na vida e no território dos povos e comunidades da região.

Devemos ser consultados sobre tudo que irá afetar as crianças, homens, mulheres e espíritos.

SAÚDE

Devemos ser consultados, mesmo que exista o CONDISI, para as ações de saúde implementadas na região. Queremos o reconhecimento da medicina tradicional (benzedores, parteiras, pajés, conhecedores de remédios tradicionais).



Devemos ser consultados na escolha dos gestores e profissionais de saúde; na escolha dos locais de construção dos polos bases do DSEI, para indicar os critérios para a contratação de profissionais que prestam serviços para os povos indígenas e outras medidas que afetem nossas vidas e saúde.

EDUCAÇÃO

Devemos ser consultados sobre toda e qualquer medida de educação escolar indígena, como:

- i. na escolha dos gestores (secretário, coordenador e gerente) de Educação do município e de educação escolar indígena;
- ii. nas ações de educação escolar indígena (Planos Políticos Pedagógicos Indígenas, matriz curricular, merenda Escolar, material didático);
- iii. nas indicações dos professores que irão ensinar os alunos das comunidades;
- iv. sobre as qualificações profissionais e cursos a serem oferecidos para a formação superior.

Defendemos a valorização do professor indígena e que os professores adequem a forma de ensino de acordo com a cultura local;

POLÍTICAS PÚBLICAS

Devemos ser consultados:

- i. para a elaboração e implementação das outras políticas públicas além da saúde e educação;
 - ii. sobre distribuição e/ou venda de lotes pela Prefeitura nas comunidades onde moramos e ilhas no entorno de nossas casas;
 - iii. sobre elaboração de Acordos de Pesca, que sejam feitos pelo governo municipal, estadual ou federal.
- 

ATIVIDADES EXTRATIVISTAS

Devemos ser consultados:

- i. para autorização das pessoas que visitam as comunidades para extração de recursos naturais;
- ii. sobre atividades de pesca comercial.

Qualquer autorização concedida pelo governo ou prefeitura para a pesca nas áreas das comunidades e terras indígenas somente pode ser concedida após o consentimento da comunidade.

TURISMO

Devemos ser consultados sobre projetos que envolvam iniciativas de ecoturismo, etnoturismo, turismo de pesca ou qualquer outra iniciativa de atividade turística dentro de nosso território.

CRIAÇÃO DE LEIS

Devemos ser consultados sobre os projetos de lei que afetam direta e indiretamente nossa vida e território, que estejam em análise na Câmara dos Vereadores, Assembleia Legislativa do Estado e/ou Congresso Nacional.

PESQUISAS ACADÊMICAS E CIENTÍFICAS

Devemos ser consultados sobre a intenção, realização e publicação da pesquisa. O(a) pesquisador(a) deverá apresentar os resultados da pesquisa às comunidades;

Nos casos da a pesquisa ter fins econômicos, devemos ser consultados sobre a repartição de benefícios.

OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Devemos ser consultados sobre qualquer obra de infra-estrutura nas



comunidades e ilhas, como construção de hotel, pousada, acampamento, comércio ou qualquer outra obra ou empreendimento dentro das nossas comunidades e ilhas que estão no nosso território;

Devemos ser consultados sobre a construção de obras do governo (escola, posto de saúde, ponte, estrada, pista de pouso etc), respeitando a indicação do local que nós escolhemos e como queremos a estrutura do prédio. Queremos participar da escolha de quem irá realizar a obra, de forma a obedecer aos interesses e contextos da realidade, da cultura e dos costumes locais;

Somente obras de infraestrutura que tenham baixo impacto e a nível local serão consultados pelo protocolo da CAIMBRN. Projetos de infraestrutura que tenham impactos maiores (envolvendo, por exemplo, grande circulação de pessoas, investimentos grandes, abertura de estradas, alto impacto ambiental, etc), serão levados para o protocolo de consulta geral da FOIRN.

ATIVIDADES RELIGIOSAS

Devemos ser consultados sobre qualquer inserção de atividades religiosas dentro das nossas comunidades.



2. Quando devemos ser consultados?

Antes do governo tomar suas decisões. Não queremos que o governo chegue com o projeto pronto, queremos participar do início ao fim.

A consulta deve ser **antes** de qualquer proposta oficial de atividade a ser realizada, **antes** de fazer as propostas de pesquisa, **antes** da criação de uma lei ou ato administrativo.

A consulta deve respeitar o calendário tradicional local. Não pode ser feita durante os períodos de festas, época de roça, período de festejo de santo, casamentos, formaturas, torneios, entre outros.

Não queremos ser consultados nos dias de luto e festas tradicionais.

3. Quem deve ser consultado?

Todos os moradores e comunitários que moram na região afetada, lideranças comunitárias, lideranças tradicionais, agentes comunitários de saúde indígena e agentes de saúde indígena, associações, homens, mulheres, jovens, conhecedores locais, pajés, professores moradores da comunidade.

Nenhuma liderança poderá assinar documento ou projeto em nome da comunidade, sem respeitar o que está previsto neste Protocolo de Consulta.

Os indígenas que não moram na região não devem nos representar.

4. Como queremos ser consultados e quais as etapas do processo de consulta?

Nós queremos ser consultados no nosso território, nas comunidades onde vivemos.

Na língua portuguesa e na língua que nós falamos (Yanomami, Nadhüp, Nheengatu, Baniwa, Tukano, etc), a depender do povo e comunidade que serão consultados.



A linguagem deve ser acessível e sem uso de palavras técnicas;
A consulta deve acontecer no nosso tempo. O governo não pode nos pressionar;

Para acontecer a consulta o governo deve arcar com as despesas;

Queremos ser consultados com respeito e boa-fé, sem mentiras;

A comitiva do governo não poderá circular no território sem o consentimento da comunidade e todo o lixo produzido deverá ser coletado e levado de volta.

Etapas da Consulta

1. Pré-consulta

O primeiro contato será com a FOIRN. A FOIRN entrará em contato com a CAIMBRN, que por sua vez acionará as associações de base para informar que há uma intenção de realização de obra/atividade/projeto/iniciativa de lei. As associações de base irão articular, mobilizar com as comunidades.

Se o projeto impactar somente uma comunidade, o líder comunitário deverá responder diretamente. Se o projeto afetar mais de uma comunidade, a associação de base é quem responderá. Caso a medida afete uma ou mais microrregiões, a CAIMBRN deverá responder ao governo.

Caso não haja interesse na obra/atividade/projeto/iniciativa de lei, o processo de consulta não irá sequer começar.

Caso a(s) comunidade(s) não tenha(m) interesse nenhum na obra, atividade, projeto, ou iniciativa de lei, o processo de consulta não irá sequer começar.

A(s) comunidade(s) tem direito de vetar a proposta sem querer participar de nenhuma etapa do processo de consulta.



2. Consulta

1ª etapa

Apresentação da proposta pelo governo/empresa/ à(s) comunidade(s) e associações de base.

Nós poderemos escolher se a reunião terá a presença de representantes da Funai, MPF, parceiros que atuam na região e demais atores de confiança indicados pelas associações e comunidades.

A definição dos participantes seguirá nossa forma própria de organização (comunidade, associação, coordenadoria)

2ª etapa

Não vamos decidir na hora. Vamos marcar uma reunião interna para discutir sobre o projeto na comunidade. Quando envolver mais de uma comunidade, as comunidades vão se reunir e tomar a decisão juntas.

Se ainda persistir dúvidas, iremos marcar uma nova reunião e quantas mais forem necessárias, com a presença da CAIMBRN, FOIRN, MPF e instituições que quisermos convidar para apoiar nos esclarecimentos, com pessoas de boa-fé, que não sejam da empresa e nem representantes do governo.

3ª etapa

A comunidade informa a decisão. Se for não, encerra-se a consulta. Se for sim, inicia-se o processo de participação e novas consultas para a implementação da medida aprovada.

4ª etapa

Em caso de novas propostas, reinicia-se as discussões internas seguindo as etapas já previstas.

5. Como nós tomamos as nossas decisões?

A decisão tomada é de responsabilidade de todos os comunitários envolvidos, é uma decisão da base comunitária.

O processo de tomada de decisão será feito na forma de consenso, caso não se chegue ao consenso, será feito por votação com a aprovação por maioria simples.

Protocolo de Consulta da Terra Indígena Yanomami

“Nós parentes Yanomami estamos nos estados do Amazonas e Roraima, nossa terra é muito grande, por isso estamos presentes nessas duas regiões. Nosso grupo também faz parte da FOIRN, pela região da CAIMBRN, através das nossas associações: Associação Yanomami do Rio Cauburis e Afluentes (AYRCA), Associação das Mulheres Yanomami Kumirayoma (AMIK), Kurikama – Associação Yanomami do Rio Marauiá, Xoromawe – Região de Barcelos. Em 2018, nos reunimos e elaboramos o nosso protocolo de consulta do povo Yanomami e Yekwana, que pode ser visitado aqui:

<https://acervo.socioambiental.org/acervo/livros/protocolo-de-consulta-dos-povos-yanomami-e-yekwana>



Assim, nas situações que possam afetar o povo Yanomami no estado do Amazonas, tanto a FOIRN quanto a Hutukara devem ser comunicadas e uma comissão formada por lideranças dessas duas organizações deve decidir pela aplicação de qual Protocolo para cada caso. Inclusive, pela aplicação dos dois instrumentos quando se tratar de grandes empreendimentos que possam afetar as duas regiões.”



Protocolo de Consulta da Coordenadoria das Organizações Indígenas do Distrito de Iauaretê — COIDI

Aprovado na XIV Assembleia Regional Ordinária da COIDI, nos dias 16 a 20 de agosto de 2022, realizada no distrito de Iauaretê.

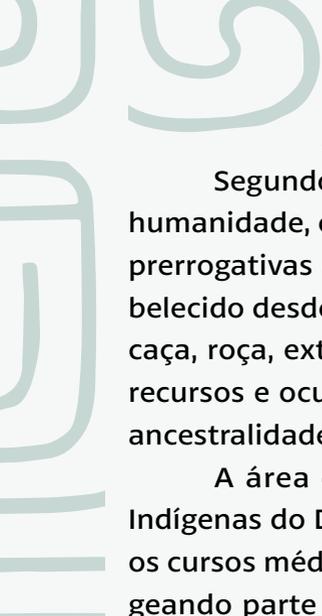




Participantes da assembleia regional da COIDI; lauaretê durante assembleia regional da COIDI; Gt de jovens durante assembleia regional da COIDI. Renato Martelli – ISA, 2022.

Quem somos

A região de governança da COIDI – assim como todo o limite oeste da Terra Indígena Alto Rio Negro – é um território fronteiriço, com os rios Papuri e alto Uaupés delimitando parte da fronteira entre Brasil e Colômbia. Como em toda a bacia do rio Uaupés, os grupos étnicos predominantes são os da família linguística Tukano Oriental, sobretudo Tukano, Desana, Piratapuaia, Arapasso, Wanano e Kubeo; Naduhupy (Hupd'äh e Yuhupdeh). Mas há também os Tariano, de origem Arawak e oriundos da bacia do Içana-Aiari, cuja história de deslocamento e ocupação da região de lauaretê, localizada no entroncamento entre os rios Uaupés e Papuri, remonta a tempos muito antigos.



Segundo contam as nossas narrativas de criação do mundo e da humanidade, cada grupo étnico com seus subgrupos ou clãs possui as prerrogativas de manejo de seus territórios ancestrais tal como estabelecido desde os tempos antigos. Assim, os limites de áreas de pesca, caça, roça, extrativismo, bem como os posteriores acordos de uso de recursos e ocupação do território se baseiam nessas prerrogativas de ancestralidade e precedência.

A área de abrangência da Coordenadoria das Organizações Indígenas do Distrito de Iauaretê (COIDI) inclui o povoado de Iauaretê, os cursos médio e alto do rio Uaupés, Igarapé Japu e o rio Papuri, margeando parte do limite oeste da Terra Indígena Alto Rio Negro, linha de fronteira com a Colômbia. Nessa região se concentram aproximadamente 5.100 pessoas (cerca de mil famílias) que se diferenciam em grupos pertencentes às famílias linguísticas Tukano Oriental, Arawak, Naduhupy, distribuídas em mais de 60 comunidades e outros 39 assentamentos menores – comumente designados sítios –, além do povoado de Iauaretê. A região da COIDI é também, conforme reivindicação do movimento indígena, uma unidade distrital de São Gabriel da Cachoeira, definida pela Lei Municipal 209/2006 (Plano Diretor de São Gabriel da Cachoeira, 2006).

Visando fortalecer a governança desse território, a grande maioria das comunidades está hoje organizada por associações de base, filiadas à Federação das Organizações Indígenas do Alto Rio Negro (FOIRN) através da Coordenadoria das Organizações Indígenas do Distrito de Iauaretê (COIDI).

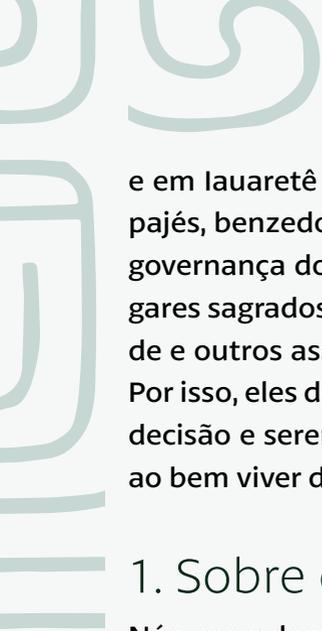
As principais associações de base na área de abrangência da COIDI hoje são:

- ONIARWA – Organização Indígena do Alto Rio Waupés.
- ACIRWA – Associação das Comunidades Indígenas do Rio Waupés Acima.
- ACIARP – Associação das Comunidades Indígenas Alto Rio Papuri.
- ACIMRP – Associação das Comunidades Indígenas do Médio Rio Papuri.
- ACIMERWA – Associação das Comunidades Indígenas do Médio Rio Waupés.
- ACIRJA – Associação das Comunidades Indígenas do Rio Japu.
- ACII – Associação das Comunidades Indígenas de Iauaretê.
- AMIDI – Associação das Mulheres Indígenas do Distrito de Iauaretê.
- AIAJI – Articulação Indígena dos Adolescentes e Jovens de Iauaretê.
- CERCÍ – Centro de Revitalização das Culturas Indígenas de Iauaretê (esse é considerado como Associação de base).

Além dessas associações, há ainda outras categorias de organizações indígenas importantes na região da COIDI, com destaque para algumas associações mais atuantes como:

- ASEKK – Associação da Escola Khumunu Wu'u Kotiria;
- APMCs – Associações de Pais e Mestres da Comunidade;
- AISPI – Associação Indígena de Saúde Pública de Iauaretê;
- CERCÍ – Centro de Revitalização das Culturas Indígenas de Iauaretê;
- ATIDI – Associação dos Trabalhadores Indígenas do Distrito de Iauaretê.

Todas essas organizações têm um papel importante na gestão e governança desse território. Ao lado do protagonismo desempenhado pelas associações, cumpre destacar o papel fundamental do manejo territorial feito pelos conhecedores de cada sub-região, de todos os povos das diferentes famílias linguísticas. Assim, no Papuri, alto e médio Uaupés,



e em Iauaretê são fundamentais os conhecedores tradicionais (kumua, pajés, benzedores), reconhecidos por todos como indispensáveis para a governança do território, orientando sobre o manejo tradicional, os lugares sagrados, as histórias de origem dos grupos, o cuidado com a saúde e outros assuntos importantes para a gestão ambiental e territorial. Por isso, eles devem participar ativamente dos processos de tomadas de decisão e serem consultados em todos os assuntos que dizem respeito ao bem viver das comunidades e manejo do território.

1. Sobre o que devemos ser consultados?

Nós, moradores da região, guardiões da natureza, donos da terra, devemos ser consultados sobre todo projeto que possa nos afetar. Toda e qualquer medida legislativa e administrativa que possa afetar nossas vidas e nosso território da COIDI precisa ser consultada, seja de um órgão federal, estadual ou municipal, ou mesmo de empresas privadas.

O governo deve nos consultar sobre tudo aquilo que for prejudicar a gente, mas o que for bom também tem que ser consultado, para que não vire um problema para nossa região. É preciso que os nossos PGTAs (TI Alto Rio Negro, COIDI e Wasu) sejam observados e nossos acordos internos respeitados.

Portanto, devem nos consultar sobre quaisquer medidas que interfiram no território e/ou no modo de viver dos povos da região, todas as políticas públicas que afetem os povos indígenas da região, tais como:

- Obras e projetos extrativistas e de infraestrutura, que afetem o território e/ou os modos de viver dos comunitários da região;
- Mineração;

- Usinas Hidrelétricas e Termelétricas;
- Estradas, rotas fluviais, pistas de pouso e outras obras de infraestrutura de transporte;
- Extração de madeira;
- Atividades de turismo, inclusive de pesca esportiva;
- Internet, redes de radiofonia, telefonia e outras infraestruturas de comunicação;
- Quaisquer atividades religiosas na região;
- Projetos econômicos que interfiram na fauna e na flora, que utilizem os nossos conhecimentos tradicionais e recursos naturais;
- Construção de obras públicas (escolas, centros comunitários, quadras esportivas, casa de apoio e outras);
- Estruturas militares e operação de treinamento do Exército.

Políticas de saúde:

- Obras de pólo base, postos de saúde e hospitais na região;
- Escolhas dos gestores, parcerias e convênios firmados pelo DSEI Alto Rio Negro;
- Maior participação na escolha e no acompanhamento dos nossos representantes no CONDISI;

Políticas de educação:

- Escolha dos gestores e assessores pedagógicos indígenas (APIs) da SEMED/SGC e da SEDUC/AM;
- Política de alimentação escolar;
- Escolha e construção do material didático;
- Elaboração do calendário escolar diferenciado;
- Elaboração, alteração e implementação de programas, como o Programa

Nacional de Transporte Escolar, Programa Dinheiro Direto na Escola, e outros no âmbito municipal e/ou estadual;

- Formulação e implementação de programas de bolsas para estudantes e/ou pesquisadores indígenas;
- Instalação de universidades públicas ou privadas, escolas públicas ou privadas, e demais cursos na região;
- Mudanças nas modalidades de ensino;
- Quaisquer atividades e decisões que interfiram no Projeto Político Pedagógico Indígena;
- Alteração de lei sobre educação escolar indígena;

Ingresso e pesquisa em Terra Indígena:

- A autorização de ingresso de pessoas não indígenas e instituições públicas que chegarem na nossa área (Governo federal, estadual e municipal). Muitas pessoas entram na terra sem consultar as comunidades, dizendo que a Funai de Brasília autorizou;
- Pesquisas acadêmicas, científicas e/ou qualquer atividade de pesquisa, por não indígenas e indígenas de outras regiões, que envolva a entrada de pessoas e instituições na TI;
- Fotografar e filmar por pessoas não indígenas dentro nas terras indígenas, principalmente em lugares sagrados;
- Ingresso de candidatos para a realização de campanha eleitoral.

Além das políticas públicas, também devemos ser consultados sobre projetos de leis federais, estaduais e municipais, tais como:

- A Câmara de Vereadores tem que consultar a gente antes de elaborar projetos de lei que nos afetem, os projetos de lei são aprovados sem o nosso conhecimento, sem que a gente participe do debate;

- Criação do Município indígena em Iauaretê (fazer consulta em todas as calhas das regiões da abrangência da COIDI).

2. Quando devemos ser consultados?

O governo deverá nos consultar antes de fazer qualquer coisa, qualquer medida administrativa ou legislativa que possa afetar nossas comunidades, nossas vidas e território. Não adianta consultar quando já não pode mudar o projeto.

3. Quem deve ser consultado?

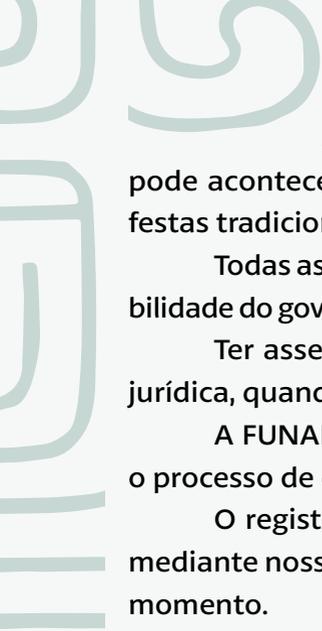
Todos devem participar do processo de consulta: lideranças, associações de base, organizações, crianças, jovens, adultos, conhecedores(as) tradicionais, educadores, gestores das escolas e agentes de saúde. Somos nós quem moramos na comunidade e devemos decidir o que acontece aqui. A FUNAI não nos representa, é somente uma parceira.

4. Como devemos ser consultados e quais as etapas de um processo de consulta?

Devemos ser consultados em linguagem acessível, com a tradução de termos técnicos;

Deve ser assegurada a presença de intérprete, de nossa escolha e que seja da região, para a tradução das línguas indígenas faladas;

O tempo do processo de consulta é nosso, o governo/empresa não pode nos pressionar e deve respeitar nosso calendário. A consulta não



pode acontecer nos nossos períodos de pesca, de plantar roçado, das festas tradicionais, das férias escolares;

Todas as despesas do processo de consulta devem ser de responsabilidade do governo, nenhum custo recaindo sobre os moradores da região;

Ter assessoria técnica de parceiros de nossa confiança, inclusive jurídica, quando necessário (ISA, CIMI, FUNAI, MPF, FOIRN e outros);

A FUNAI precisa ser comunicada pelo interessado e acompanhar o processo de consulta;

O registro audiovisual e de imagens somente pode ser realizado mediante nossa autorização. Nós podemos fazer os registros a qualquer momento.

Passo a passo da consulta

Pré-consulta

O governo (federal, estadual ou municipal) deve comunicar a FOIRN por escrito, com a descrição do projeto. A FOIRN encaminhará à COIDI, que repassará às associações de base, que informarão aos líderes comunitários. Se o projeto impactar somente uma comunidade, o líder comunitário deverá responder diretamente. Se o projeto afetar mais de uma comunidade, a associação de base é quem responderá. Caso a medida afete uma ou mais microrregiões, a COIDI deverá responder ao governo.

A partir do documento recebido, nós debateremos se temos interesse no projeto, via radiofonia, e definiremos o local e a data para a realização de reuniões/assembleias com todas as comunidades afetadas, conforme o tamanho dos impactos do projeto, respondendo ao governo

através de ofício. Se não tivermos nenhum interesse no projeto, nós responderemos ao governo informando que não haverá consulta.

Consulta

1ª etapa – Reunião informativa com o governo

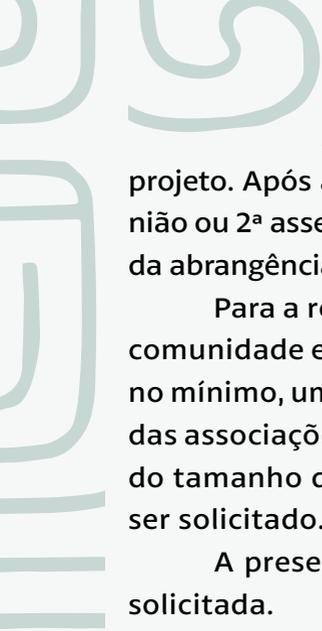
As comunidades devem receber toda a informação necessária sobre o projeto. Queremos conhecer todas as vantagens e desvantagens do projeto. Dependendo do impacto do projeto, a etapa informativa com o governo será uma 1ª reunião na comunidade ou em uma 1ª assembleia da associação, da COIDI ou da FOIRN, dependendo da abrangência e impacto do projeto. A definição dos participantes seguirá nossa forma de se organizar pelo movimento indígena (comunidade/associação/coordenadoria/federação).

Nesta reunião ou assembleia deverá ser realizada uma apresentação esclarecedora e de boa-fé do projeto, seus pontos positivos e negativos. Nesta reunião ou assembleia, não teremos a obrigação de decidir nosso posicionamento quanto ao empreendimento. Será marcada uma nova assembleia com todas as comunidades para isso.

Se, em nossa compreensão, o projeto for simples, as lideranças poderão decidir, nesta reunião ou assembleia, pela aprovação ou não da proposta apresentada. Se o projeto for complexo, é preciso haver reunião interna para decidir a proposta apresentada.

2ª etapa - Reuniões internas

Após a etapa informativa, os líderes comunitários vão debater o projeto em suas respectivas comunidades, para que cada uma feche sua posição sobre a proposta. Nestes encontros, devem estar presentes as lideranças e comunitários que tenham experiências sobre a temática do



projeto. Após as reuniões nas comunidades, será marcada uma 2ª reunião ou 2ª assembleia (Associação de Base, COIDI ou FOIRN), a depender da abrangência do projeto.

Para a reunião devem estar todos moradores e a associação da comunidade e no caso de ser uma assembleia devem estar presentes, no mínimo, um representante de cada comunidade, um representante das associações regionais, um representante da COIDI e, dependendo do tamanho do empreendimento, um representante da FOIRN pode ser solicitado.

A presença de um representante do governo pode ou não ser solicitada.

3ª etapa: Reunião deliberativa com o Governo

Depois de conversarmos internamente, o governo tem que vir até uma 3ª reunião ou uma 3ª assembleia, planejada de acordo com os encaminhamentos das reuniões internas, e com a participação de acordo com o impacto do projeto definido na 1ª etapa (comunidade, associações de base, COIDI, FOIRN).

Nesta reunião ou assembleia o governo virá para ouvir nossa resposta e apresentar sua posição. Em caso de não aceitarmos a proposta o governo deverá respeitar nossa decisão.

Em caso de aprovação formalizaremos o acordo em ata.

Mesmo aceitando a medida devemos acompanhar sua implementação e execução e, se entendermos necessário, poderemos realizar modificações para ajustes. Todas mudanças seguirão um replanejamento acordado entre todos envolvidos.

A obra deve seguir o cronograma aprovado para a sua implementação.

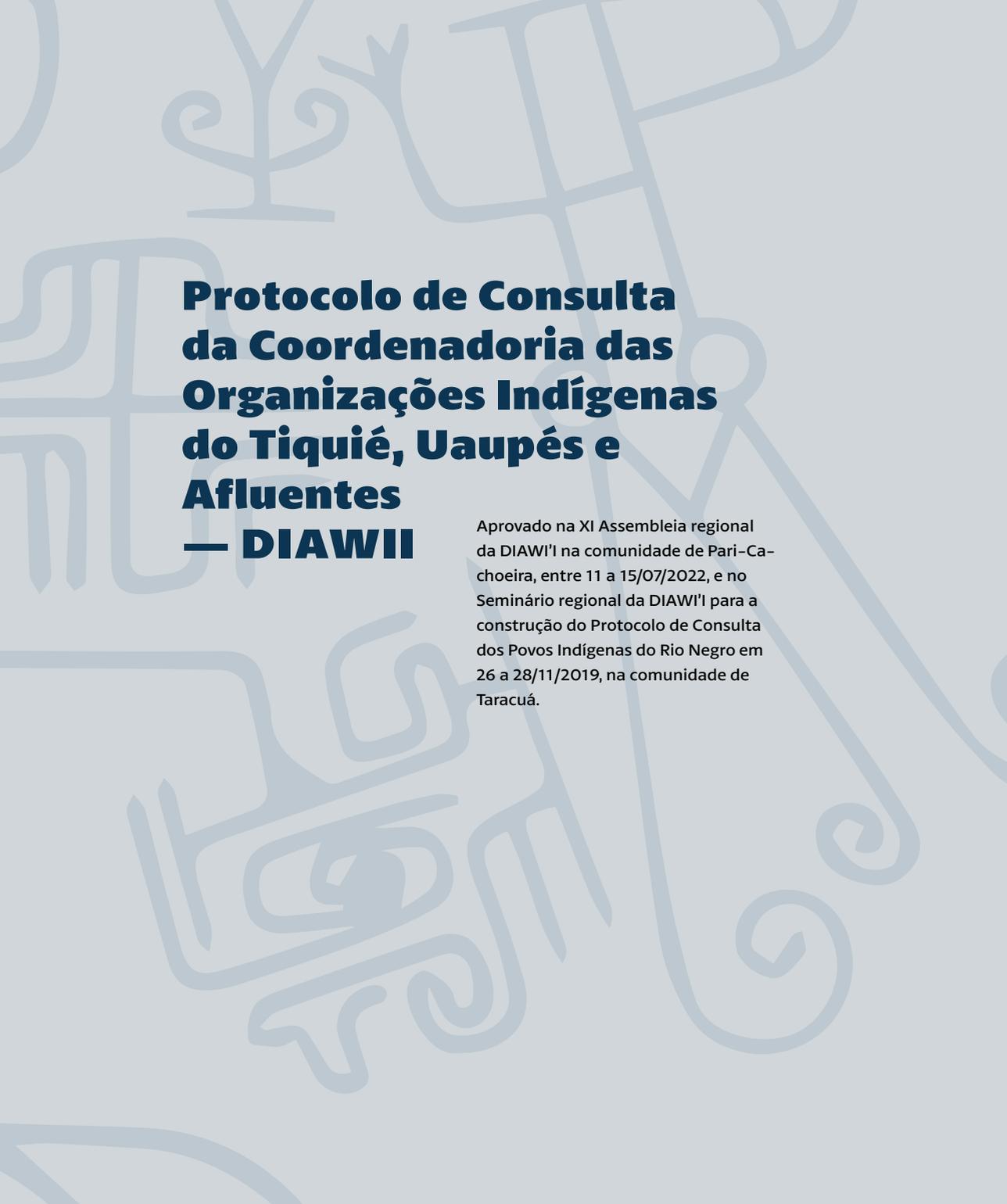
5. Como nós tomamos nossas decisões?

Nossas decisões são coletivas e sempre tomadas em reuniões ou assembleias. As decisões devem ser precedidas por espaços de discussão como plenárias, seminários e debates. Nossa decisão será registrada em ata com a assinatura de todos os presentes.

No caso de assembleia regional, os presidentes das associações de base convocam a assembleia e comunicam a COIDI. Todas as associações participantes enviam o mesmo número de delegados. Dentre estes delegados devem ter lideranças, conhecedores(as), jovens e mulheres que colaboram com o movimento indígena ativamente e têm compromisso.

Decidiremos por meio do consenso, diálogo entre todos até chegar a um acordo. Caso não haja consenso, nossas decisões são tomadas por votação, via delegados indicados por cada comunidade e com respeito a um quórum mínimo de 75%. A decisão de líderes e representantes sozinhos não será válida.





Protocolo de Consulta da Coordenadoria das Organizações Indígenas do Tiquié, Uaupés e Afluentes — DIAWII

Aprovado na XI Assembleia regional da DIAWI'I na comunidade de Pari-Cachoeira, entre 11 a 15/07/2022, e no Seminário regional da DIAWI'I para a construção do Protocolo de Consulta dos Povos Indígenas do Rio Negro em 26 a 28/11/2019, na comunidade de Taracúá.

MAPA DIAWII

Área de abrangência da Coordenadoria das Organizações

Indígenas do Tiquié, Uaupés e Afluentes

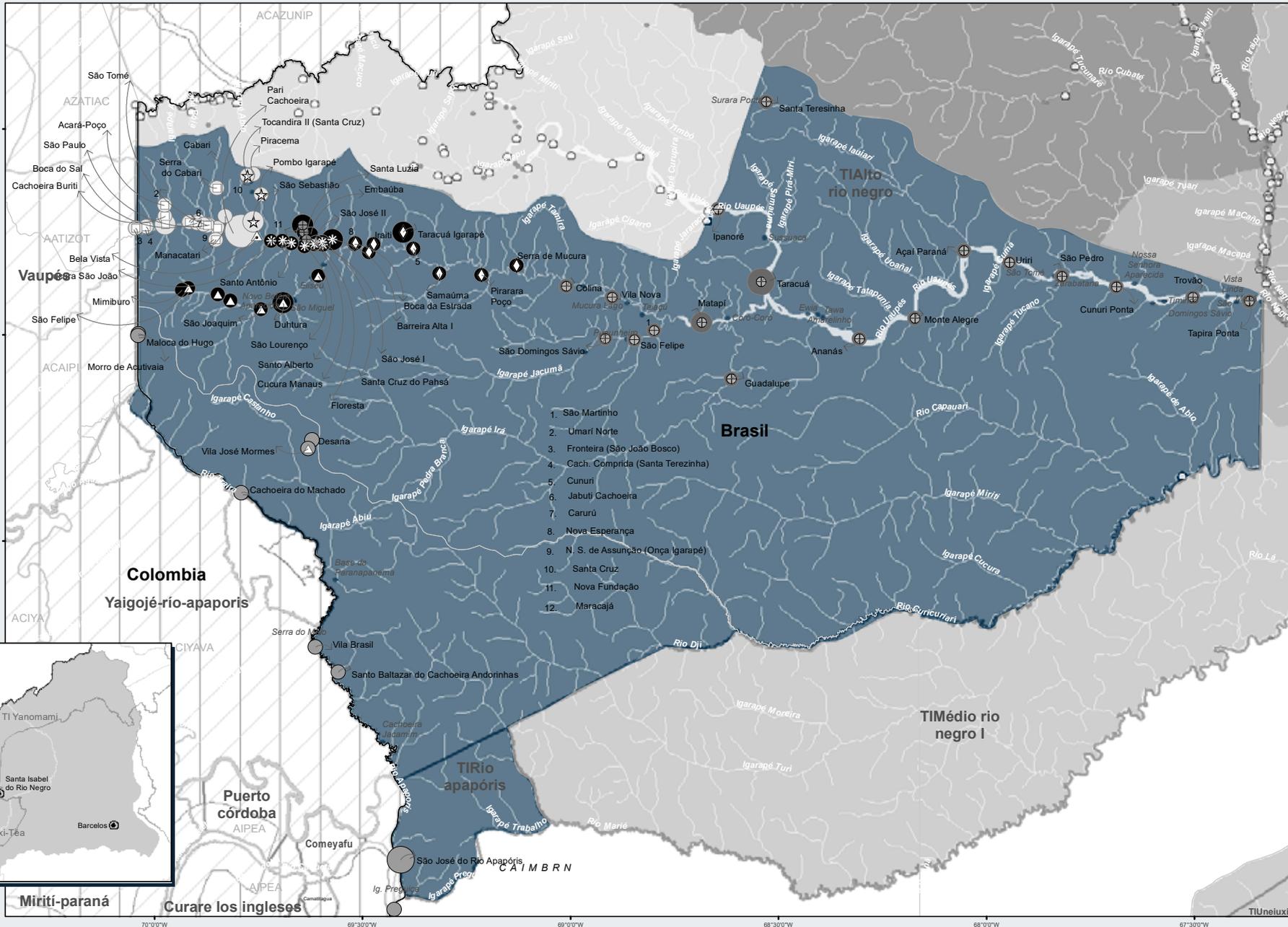
DIA WII



- Países**
- Estados**
- Municípios**
- Sedes Municipais**
- Terras Indígenas**

Coordenadorias Regionais da FOIRN

- COIDI
- CAIMBRN
- CAIBARNX
- DIA WII
- NADZOERI



1. São Martinho
2. Umari Norte
3. Fronteira (São João Bosco)
4. Cach. Comprida (Santa Terezinha)
5. Cunuri
6. Jabuti Cachoeira
7. Carurú
8. Nova Esperança
9. N. S. de Assunção (Onça Igarapé)
10. Santa Cruz
11. Nova Fundação
12. Maracajá

- Limite de Países**
- Limite de Municípios**
- Terras Indígenas (Brasil) e Resguardos Indígenas (Colômbia)**
- Reserva Florestal (Colômbia)**
- Regiões da COITUA**
 - baixo uaupés e baixo tiquié
 - médio tiquié
 - alto tiquié
 - traíra e apaporis
- Comunidades**
 - até 100
 - de 101 a 300
 - 301 a 500
 - 501 a 1.000
 - 1.000 a 2.000
 - outras comunidades
 - sítios
- Associações**
 - ACIMET
 - ACIRC
 - ACIRU
 - ADSIRT e AMIRT
 - ATRIART
 - CIPAC e AMIPAC
 - OIBV
 - OISL
 - ACIPK
 - 3 TIIC
- Coordenadorias**
 - COIDI
 - CAIMBRN
 - CAIARNX
 - DIA WII
 - NADZOERI
- Associação de Autoridades Tradicionais Indígenas AATIS**





Quem somos

A área de abrangência da DIA WII – Coordenadoria das Organizações Indígenas do Tiquié, Uaupés e Afluentes, abarca a região do baixo rio Uaupés e todo o curso do rio Tiquié e afluentes, até a faixa de fronteira com a Colômbia. Também inclui o extenso trecho da margem esquerda do rio Traíra e afluentes, até a boca do rio Apapóris, região de fronteira com a Colômbia e área contígua entre a Terra Indígena Alto Rio Negro e a Terra Indígena Rio Apapóris.

Participantes do alto Tiquié na assembleia regional da DIAWII; Pari Cachoeira durante assembleia regional da DIAWII; Participantes da assembleia regional da DIAWII. Renato Martelli – ISA, 2022.





Esse extenso território, de cerca de 4 milhões de hectares, abrange duas das unidades distritais do município de São Gabriel da Cachoeira, o Distrito de Pari-Cachoeira e o Distrito de Taracúá, que constituem a Região Administrativa Baixo Rio Uaupés e Tiquié, definida pela Lei Municipal 209/2006 (Plano Diretor de São Gabriel da Cachoeira, 2006). E o trecho do Traíra e Apapóris, mais ao sul, adentra os limites territoriais do município vizinho, Japurá.

Somos aproximadamente 5.700 pessoas vivendo nessa região, de várias etnias das famílias linguísticas Tukano Oriental e Naduhupy (Hupd'äh e Yuhupdëh), sobretudo. Estamos distribuídos por cerca de 67 comunidades e outros 80 assentamentos menores às margens do Baixo Uaupés, Tiquié e afluentes (Yaiwari, Ira, Cunuri, Samaúma, Castanho, Umari, Cabari, Onça igarapé, Umari Norte) e também na região do rio Traíra-Apapóris e afluentes. Nossas comunidades variam bastante de tamanho, mas, em geral, raramente possuem mais que 30 famílias. As exceções mais marcantes são os povoados de Taracúá, no baixo Uaupés, e Pari-Cachoeira, no alto Tiquié, com cerca de 80 e 140 famílias, respectivamente. E já na TI Apapóris há a comunidade São José do Rio Apapóris que é bastante populosa, com cerca de 500 pessoas, quase todos do povo Yuhupdëh. A região conta hoje com 11 associações de base, filiadas à Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) e distribuídas pelas diversas sub-regiões, conforme segue:

As nossas associações de base que nos representam são as seguintes:

Área do Alto Tiquié

- ACIRU Associação das Comunidades Indígenas do Rio Umari.
 - ATRIART Associação das Tribos Indígenas do Alto Rio Tiquié.
- 



- CIPAC Coordenação Indígena de Pari-cachoeira.
- AMIPC Associação das Mulheres Indígenas de Pari-cachoeira.
- AMIART Associação das Mulheres Indígenas do Alto Rio Tiquié

Área do Médio Tiquié

- ACIRC Associação das Comunidades Indígenas do Rio Castanha.
- 3 TIIC Três Tribos Indígenas do Igarapé Cucura.
- OIDSIL Associação Indígena de Desenvolvimento Sustentável Local.
- ACIMET Associação das Comunidades Indígenas do Médio Tiquié.

Área do Baixo Uaupés e Baixo Tiquié

- AMIRT Associação das Mulheres Indígenas da Região de Taracua.
- ADSIT Associação de Desenvolvimento Sustentável Indígena de Taracua.
- ACIBU Associação das Comunidades Indígenas do Baixo Uaupés.

1. Sobre o que devemos ser consultados?

Devemos ser consultados pelo Estado sobre todas as medidas legislativas e administrativas que afetem nossas vidas e territórios: tudo que ameaça a vida dos animais, meio ambiente e sobretudo dos patrimônios culturais como lugares sagrados das gerações presentes e do futuro. Nos preocupamos especialmente com projetos, ações, atividades que envolvem os seguintes temas:

- Ameaças de atividade extrativista mineral/exploração de minérios/mineração;
- Grandes obras de infraestrutura e empreendimentos como usinas hidrelétricas e estradas;

- 
- Instalação de Pelotões Especiais de Fronteiras e atividades militares;
 - Elaboração, planejamento e execução de políticas públicas nas áreas de educação, saúde e outros como criação de município dentro da terra indígena;
 - Entrada de não indígenas: pesquisadores, registros audiovisuais, turistas, novas instituições missionárias, imigrantes não indígenas de países vizinhos à Terra Indígena Alto Rio Negro.
 - Observação: No caso de casamento com pessoas não indígenas, a comunidade deve autorizar para viver dentro da comunidade.
 - Exploração de recurso de origem vegetal (extrativismo), incluindo plantas medicinais e nossos conhecimentos tradicionais.
 - Projetos de Turismo;
 - Programas e Projetos do governo para agricultura familiar e/ou iniciativas de agronegócio;
 - PECs- Propostas de Emenda Constitucional e PLs- Projetos de Lei nas três esferas (Federal, Estadual e Municipal) que afetem os direitos dos povos indígenas e o bem viver dos povos indígenas da região DIAWI'I.
 - Requerimentos de pesquisas e estudos para atividades de exploração de recursos naturais (vegetal, animal, mineral e hídrico), incluindo plantas medicinais e acesso aos nossos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade/Bahsese (patrimônio material e imaterial, medicina tradicional).
 - Observação: A pessoa deve delimitar o tipo de pesquisa, precisamos entender com clareza o que diz o projeto.
 - Entrada de pesquisadores não indígenas e de indígenas que prestam serviços a interesses de instituições não indígenas.
 - Nomeação de profissionais da área da saúde e da educação que vão atuar nas terras indígenas: nomeação do Coordenador da FUNAI, nomeação do Coordenador do DSEI, enfermeiros, professores e outros profissionais.
- 



Desde já, nós nos manifestamos que somos contra qualquer iniciativa que vise reduzir a área de abrangência de nossas terras indígenas.

2. Quando devemos ser consultados?

Antes da elaboração de qualquer projeto, empreendimentos, elaboração e tramitação de leis que nos afetem. Antes e durante a elaboração de projeto que afete diretamente a população indígena na região da Coordenadoria DIAWI'I.

A consulta deve ser planejada com antecedência conforme o planejamento de atividades programadas por cada Associação de base, Coordenadoria Regional, FOIRN e seus parceiros.

Quando chegarem instituições públicas com projeto de empreendimentos e outros interesses na região da coordenadoria DIAWI'I, a consulta deve ser antes da tomada de qualquer decisão do governo e suas instituições.

Agendar a consulta com o prazo de pelo menos sessenta dias de antecedência.

Para as sub-regiões do médio Tiquié e baixo Uaupés/Tiquié a consulta deve acontecer entre os meses de março a junho ou agosto a novembro.

No Alto Tiquié a consulta deverá acontecer nos meses de abril, maio e agosto.

Nesses meses as lideranças representativas das associações de base encontram-se nas suas respectivas associações de base.

A consulta deve respeitar o calendário das comunidades.

3. Quem deve ser consultado?

As Associações de Base e as comunidades é quem deverão ser consultadas. Ou seja, todos os grupos étnicos que vivem na região da coordenadoria DIAWI'I e que pertencem à região afetada. Especialmente com participação de especialistas tradicionais (bahserã, kumuã, bayaroa e yaiwa), líderes políticos representativos e comunidades em geral (**jovens, mulheres, crianças, professores, anciãos**).

Não permitimos que lideranças autoproclamadas interfiram na tomada de decisões que prejudiquem ou afetem o bem viver dos indígenas da região DIAWI'I e do meio ambiente.

“Consultar é muito importante para que nossa região saiba o que vai acontecer. Isso é muito importante pelas nossas terras, nossas culturas, nossos trabalhos e nossa convivência.”

José Evanildo da Silva, desana da comunidade Trovão, Taracúá, 26-29 de novembro de 2019.

4. Como devemos ser consultados e quais as etapas de um processo de consulta?

A consulta será realizada na nossa língua local e dentro das nossas comunidades. **Os tradutores serão de nossa confiança**, indicados por nós.

A consulta deve levar o tempo que for necessário até nós entendermos todo o projeto, **sem pressa e sem pressão**.



O governo ou empresa interessada deverá arcar com recursos financeiros para realizações das etapas de consulta, reuniões e assembleias: alimentação, transporte, combustível, material de expediente, assessoria técnica e jurídica indicada pelos povos e comunidades.

Descrição das etapas da consulta

Quando a iniciativa ou projeto abranger uma comunidade apenas, a liderança convoca uma reunião para deliberação.

Quando abranger mais de uma comunidade, a FOIRN comunica a DIAWII, que comunica a Associação de base, que convoca uma assembleia para deliberação.

Quando abranger toda a região da DIAWII, a FOIRN comunica a DIAWII, que vai convocar uma assembleia para deliberação.

1. Etapa de Abertura

A FOIRN ou a DIAWII receberá do Estado ou do proponente o requerimento para consulta prévia com a proposta do projeto do governo ou da empresa interessada.

2. Elaboração do Plano de consulta ou Pré Consulta

O plano de consulta será um documento proposto por nós que conterá o detalhamento das reuniões, tempo e recursos necessários para discutir as informações indispensáveis no processo de consulta. Para elaboração de plano de consulta poderemos contar com apoio de assessoria técnica e jurídica, escolhida pelos indígenas nas reuniões.



Não será necessário a participação da assessoria técnica do governo ou da empresa interessada durante a elaboração do plano de consulta.

Aprovada a proposta do plano de consulta, será encaminhado para o órgão do governo responsável por conduzir o processo de consulta e informado à empresa interessada na consulta. MPF e FUNAI deverão acompanhar o processo de consulta prévia.

Será assinado o termo de compromisso entre Estado, os povos indígenas e demais interessados para se respeitar o plano de consulta no processo de consulta.

Caso a comunidade não tenha interesse em discutir o projeto, não se iniciará o processo de consulta.

3. Etapa informativa de abertura

A DIAWI'I juntamente com a FOIRN convocará as associações de base para compor uma Comissão conforme interesse de implementação da proposta do projeto de acordo com a abrangência da associação de base.

As associações de base convocarão as comunidades da área de abrangência para o conhecimento das informações da proposta com transparência.

4. Etapas informativas e de socialização

A quantidade de reuniões informativas e de socialização com as comunidades, cronograma e locais das reuniões estarão previstos no plano de consulta, incluindo reuniões para apresentação de estudos de impacto socioambientais e alternativas para mitigação e compensação ambiental, quando for o caso.

Deverão ser realizadas reuniões de informação detalhadas para melhor entendimento e compreensão da população indígena envolvida.





Todas as reuniões deverão ser registradas em atas, áudio e vídeo somente pelos povos indígenas.

5. Etapa deliberativa

A decisão será tomada em assembleia geral da DIAWII, quando o projeto tiver impacto em toda a coordenadoria;

Quando o projeto tiver impacto em uma microrregião, a decisão será tomada em reunião das associações de abrangência da região;

Quando o projeto afetar somente uma comunidade, a decisão será tomada em reunião na comunidade com participação de todos.

Após a decisão, a DIAWII irá formalizar o consentimento ou veto das comunidades e associações.

6. Etapa de seguimento da Consulta

Quando for um grande projeto será formada uma Comissão para cumprimento das medidas acordadas na execução do projeto objeto da consulta.

A Comissão será composta por um membro das associações de base e Coordenadoria DIAWII que acompanhará o cumprimento do protocolo de consulta e acordos realizados no processo de consulta. No caso da filiação de novas associações de base, estas terão espaço na Comissão.

Atribuições e funções da Comissão:

- i) Acompanhar e discutir as etapas de seguimento e cumprimento do acordo, medidas de compensação ou mitigação de danos e impactos socioambientais;
- ii) Acompanhar a prestação de contas da instituição proponente e o repasse de recursos para compensação monetária e não monetária e a repartição justa e equitativa de benefícios;

- 
- iii) A Comissão irá se reunir com as associações de base para compartilhamento do monitoramento, cumprimento do acordo e prestação de contas.

Em caso de projetos locais e de baixa escala, a Comissão será composta por comunitários(as) e associações de bases.

***No caso de entrada de instituições interessadas ou início de execução de projeto sem consulta prévia será acionado o Ministério Público Federal (MPF) para as devidas ações judiciais e reparações coletivas.**

** A assessoria técnica e jurídica e os parceiros convidados para as etapas informativas e de seguimento da consulta serão independentes (não contratados ou indicados pela empresa interessada), além de contarmos com a participação da Funai, MPF e Ibama, quando for o caso.

5. Como nós tomamos nossas decisões?

A decisão será tomada em consenso. Quando não se chega a um consenso, haverá votação por maioria.

Caso a medida ou projeto seja aprovado, o Estado deverá obedecer ao que está previsto no plano de consulta e nas etapas de seguimento.

Se a proposta for reprovada nas reuniões informativas e deliberativas, aquela proposta será considerada por encerrada, não será mais discutida ou reavaliada. Portanto, será anulada aquela proposta e deverá vir uma nova que atenda nossos interesses para outro processo de consulta.

Nos casos de projetos ou empreendimentos que possam ameaçar a vida e os territórios não haverá consentimento pelas comunidades.

O presente protocolo de consulta prévia da Coordenadoria da Diawi'i poderá ser revisado e alterado em assembleia geral da Coordenadoria.

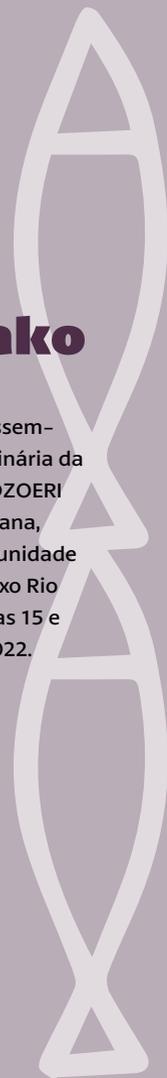




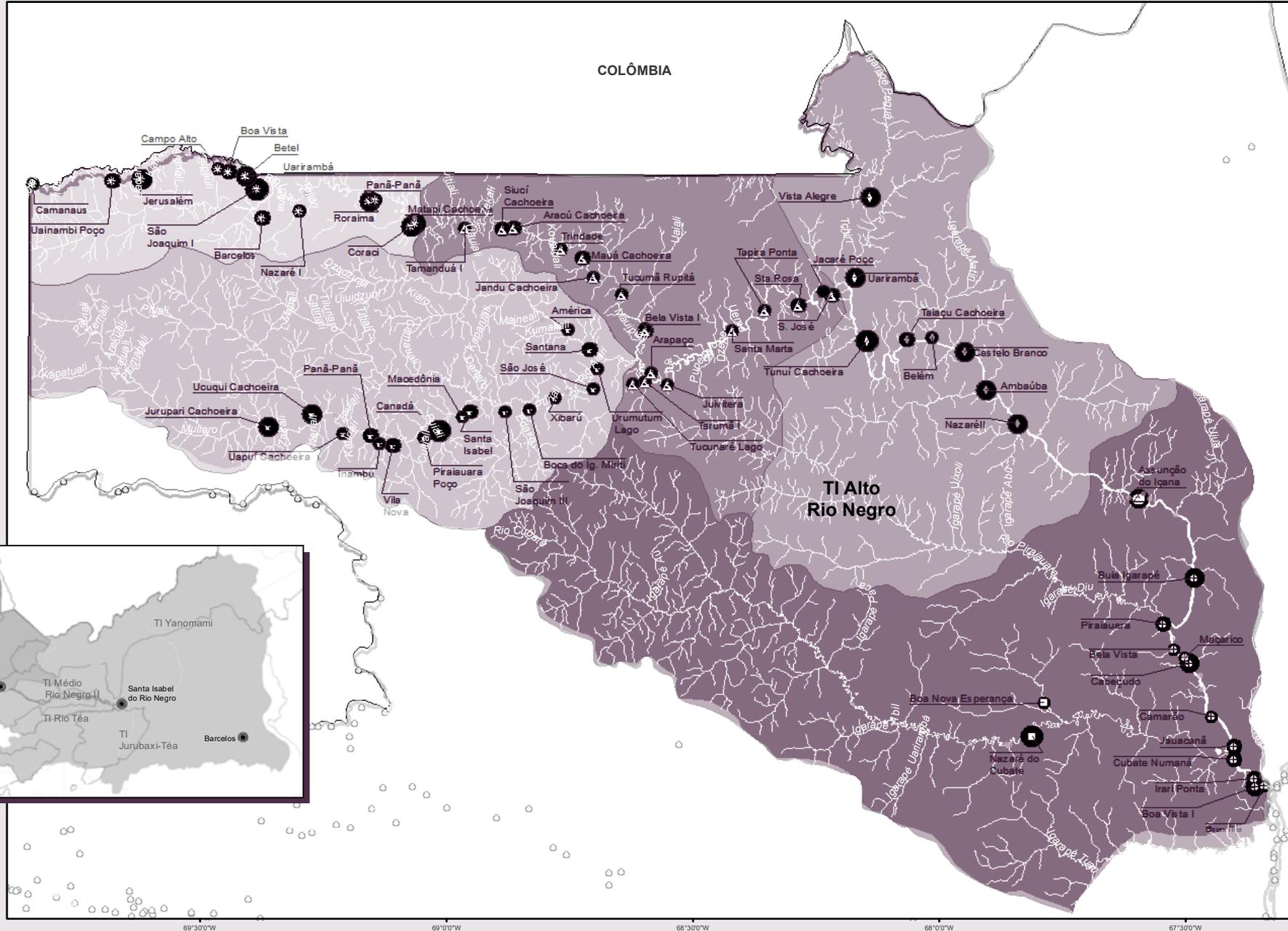
Protocolo de Consulta dos Povos Baniwa e Koripako — Organização Baniwa e Koripako — NADZOERI



Aprovado na X Assembleia Bianual Ordinária da Organização NADZOERI na Bacia do Rio Içana, realizada na comunidade de Irari Ponta/Baixo Rio Içana, entre os dias 15 e 18 de junho de 2022.



MAPA NADZOERI



Área de abrangência da
NADZOERI-
2.849.213 hectares

Organização dos povos
Baniwa e Koripako

Limites e Sedes



Comunidades

população



Sítios
outras comunidades

Subregiões NADZOERI

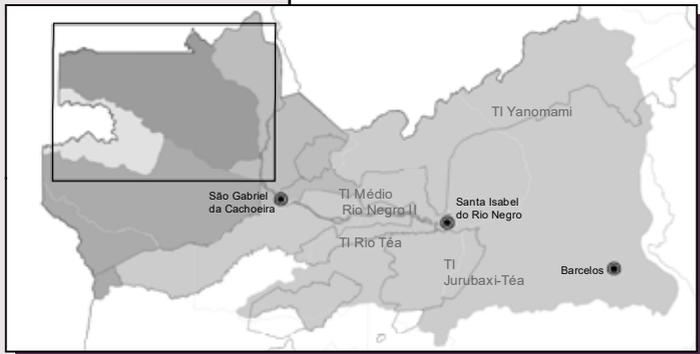
Região	área em hectares
Alto Içana	599.051
Médio Içana I	181.919
Médio Içana II	798.305
Baixo Içana	205.478
Área Total	1.064.460

Associações Comunitárias



Projeção SIRGAS, 2000
Escala
50 km

Fontes: Base cartográfica IBGE; Áreas Protegidas, ISA.
Comunidades e associações ISA/FOIRN- 2023.
Mapa elaborado pelo ISA/maio de 2023



X ASSEMBLEIA BIANUAL ORDINÁRIA DA NADZOERI FOIRN NA BACIA DO RIO IÇANA

Construção e Validação do Protocolo Geral de Consulta dos Povos e
Comunidades Indígenas do Rio Negro: Povo Baniwa e Koripako



Comunidade Boa Vista - Foz do Içana - 14 a 18 de junho de 2022





Quem somos

A bacia do Rio Içana apresenta ampla diversidade entre suas cinco sub-regiões geopolíticas definidas pelas organizações indígenas Baniwa e Koripako.

O Alto Içana possui 13 comunidades, 238 famílias e uma população de 1.121 pessoas, exclusivamente evangélicos. Na região habitam os clãs de dialeto Koripako e na paisagem predominam as terras-firmes, com grande

Estevão Fontes durante assembleia regional da NADZOERI; Maria do Rosário Piloto Martins, Dadá Baniwa, na assembleia regional da Nadzoeri; Plenária da assembleia regional da NADZOERI. Plínio Guilherme – FOIRN, 2022.



potencial agrícola. A caça de animais selvagens é a principal fonte de proteína das comunidades. A viagem de São Gabriel da Cachoeira até o alto Içana é penosa e pode durar entre 04 e 06 dias, devido a inúmeras cachoeiras. A população mantém forte intercâmbio cultural e comercial com o lado colombiano, sobretudo com a cidade de Mitú, que acessam por varadores terrestres.

Os Baniwa dividem territorialmente o médio Rio Içana (26 comunidades e sítios, 276 famílias e 1.457 pessoas) em Médio Içana I e II.

O Médio Içana I, com 08 comunidades, é marcado pela presença das serras do Rio Cuyari, que se destacam na paisagem da margem esquerda do rio, onde predominam as terras-firme e roças, sendo que do lado direito predominam as caatingas das cabeceiras do Rio Cubate. Região também exclusivamente evangélica cuja maioria das famílias filiam-se às fratrias Dzawinai e Walipere-Dakenai. A região é moderadamente navegável na maior parte do ano. A pesca e caça são práticas importantes para o provimento de proteína. Grandes eventos religiosos que se realizam no médio Içana I atraem e fortalecem os intercâmbios com os parentes de comunidades colombianas do Rio Cuyari.

O Médio Içana II, com 18 comunidades, possui maioria das comunidades evangélicas, porém abrigando um importante núcleo de comunidades católicas (Santa Rosa, Tapira-Ponta, Santa Marta, Juivitera e Arapasso). Essa região destaca-se pela sua importância pesqueira, pela existência da região dos Lagos Dzawinai, um extenso mosaico de lagos, igapós e praias muito visitado por famílias de outras regiões, sobretudo no verão, para pescarias e incursões extrativistas. A região do Ayari, com 16 comunidades, 156 famílias e 1.114 moradores, possui sua população equilibradamente distribuída entre

católicos e evangélicos. A calha do Rio Ayari é o território predominantemente dos Hohodene, mas que também possui várias famílias da fratrias Walipere-dakenai (médio Ayari) e dos cunhados Cubeo e Wanano (alto Ayari). O médio e alto Ayari são regiões de intercâmbios seculares (matrimoniais, econômicos, políticos) entre a bacia do Içana e Uaupés, tanto na sua parte brasileira quanto colombiana. A pesca é mais intensa no baixo e médio Ayari, enquanto no alto Ayari as famílias praticam a caça com regularidade. A tradicional cerâmica branca confeccionada pelas mulheres indígenas do Ayari é cada dia mais reconhecida como patrimônio importante das comunidades. É o Rio Ayari, também, o guardião de importantes tradições como os rituais de iniciação do Kowai, os principais lugares sagrados, danças e os conhecimentos do xamanismo e da medicina baniwa.

O Baixo Içana, com 13 comunidades, 163 famílias e 1.399 habitantes, é região amplamente navegável o ano todo. Ainda que a maioria das famílias sejam evangélicas a região possui um forte núcleo católico que gira em torno da paróquia da comunidade de Assunção do Içana, única missão católica estabelecida na bacia. Por influência da missão católica, as famílias do baixo Içana migraram da língua baniwa para o nheengatu (língua geral). Com paisagens diversificadas, a pesca possui relevância para o suprimento das comunidades.

Em termos de representação política existem 19 associações de base, sendo 7 comunitárias, 4 de mulheres e 8 escolares (associações de pais e mestres – APMCS) relacionadas as 50 comunidades onde há escolas ou salas de aula:

- Organização Indígena Koripako do Alto Içana (1999) – OIKAI
- Organização Indígena da Bacia do Içana (1992) – OIBI
- Associação das Comunidades Indígena do Rio Ayari (1995) – ACIRA

- Associação das Comunidades Indígenas do Médio Içana Rio Içana e Cuaiari (2022) – ACIMRC
- ACIMIRC (antigas União das Nações Indígena Baniwa, 1997, e Associação Baniwa do Rio Içana e Cuyari, 2001, – ABRIC).
- Organização da Comunidade Indígena do Distrito de Assunção do Içana (1999) – OCIDAI
- Associação Indígena do Rio Cubate (2016) – AIRC
- Associação Indígena do Baixo Rio Içana (1999) – AIBRI
- União das Mulheres Indígenas do Rio Ayari (1999) UMIRA
- Associação das Mulheres Indígenas do Médio Rio Içana e Cuaiari – AMIMIRC
- Mulheres de Assunção do Içana – AMARONAI
- Associação das Mulheres Indígenas do Baixo Içana (1992) – AMIBI
- Cacique Escolar do Rio Içana e Cuyari – CERIC
- Associação do Conselho Escolar da Pamáali (2002) – ACEP
- Associação de Pais e Mestres e Educadores da Escola Municipal Pastor Jaime – APMEEMPJ
- Associação do Conselho de Gestão da Escola Eeno Hiepole (2015) – ACGEH
- Associação dos Pais e Mestre Comunitário da Escola Indígena de Nazaré (2007) – APMCEIN
- Escola Indígena Baniwa Paraattana (2008) – EIBP
- Escola Indígena Duque de Caxias – EIDC
- Associação da Escola Indígena Herieni – APMC–Herieni

1. Sobre o que devemos ser consultados?

Devemos ser consultados sobre qualquer medida que vá impactar a vida e o território dos povos Baniwa e Koripako.

a) pesquisa acadêmica

Devemos ser consultados sobre qualquer pesquisa acadêmica ou científica, incluindo aquelas com finalidade econômica.

Mesmo sendo parente que esteja fazendo pesquisa de mestrado, doutorado, ou qualquer outra pesquisa tem que ter consulta. (Médio Içana II)

b) pesquisa científica com ou sem fins lucrativos

Devemos ser consultados sobre acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade, patrimônio material e imaterial.

c) políticas públicas

Devemos ser consultados sobre qualquer medida administrativa, legislativa e executiva que possam afetar nossas vidas e nosso território.

Devemos ser consultados sobre a elaboração e implementação de políticas públicas que afetem nossa vida.

Saúde

Devemos ser consultados sobre a contratação de profissionais e planos de ação da equipe multidisciplinar de saúde e outras medidas relacionadas à saúde que afetem a nossa vida.

Educação

Devemos ser consultados sobre construção de escolas, contratação de professores, matriz curricular, concurso diferenciado, formação superior indígena e outras medidas relacionadas à educação que afetem a nossa vida.

Devemos ser consultados sobre implementação de políticas de saneamento básico.

Devemos ser consultados sobre as demais políticas públicas que forem afetar nossas vidas e nosso território.

d) projetos de desenvolvimento de grande escala do governo

Devemos ser consultados nos casos em que o Estado for construir hidrelétricas, estradas, pistas de pouso, portos, linha de energia, base militar, monitoramento via satélite (alto Içana), ou outros projetos de desenvolvimento que afetem nossos territórios.

e) atividades extrativistas

Devemos ser consultados sobre exploração de recursos naturais e minerais dentro do nosso território (madeira, minérios, comércio de peixes ornamentais).

f) turismo

Devemos ser consultados sobre quaisquer iniciativas de turismo.

g) atividades religiosas

Devemos ser consultados sobre o ingresso de instituições religiosas, incluindo a presença de missionários e demais pessoas ligadas à igreja, bem como a construção de prédios pela entidade religiosa.

h) Ingresso em Terra Indígena

Devemos ser consultados sobre ingresso de pessoas não indígenas em nosso território.

As pessoas autorizadas não podem fazer outra atividade diferente daquela prevista na autorização de ingresso. Caso ela tenha intenção de realizar outro trabalho, deve explicar e pedir autorização específica.

Muitos missionários, médicos, militares, professores ou outros profissionais que vem trabalhar no nosso território, mas também querem fazer pesquisa, tem que consultar, explicar, pedir nossa autorização. Essa regra vale para pessoas de qualquer nacionalidade, evangélicos, católicos, todos têm que consultar.

Devemos ser consultados sobre ingresso de empresários e a implementação de projetos privados em nosso território.

A FUNAI e a Prefeitura não podem dar autorização para pessoas ingressarem em nosso território sem sermos consultados!

i) registro audiovisual

Devemos ser consultados sobre uso de imagem e voz, divulgação de fotos, áudios, vídeos, filmes, dentre outros.

Devemos ser consultados sobre documentários audiovisuais, qualquer exploração cultural do povo Baniwa e Koripako, principalmente associação de imagens para fins comerciais.

j) atividades comerciais

Devemos ser consultados sobre quaisquer atividades comerciais. Queremos que os comerciantes respeitem os preços definidos por nós em relação aos nossos produtos da nossa agricultura familiar e nosso artesanato e que nos vendam mercadorias por preço justo.

k) projetos de leis

Devemos ser consultados sobre os projetos de lei de iniciativa municipal, estadual e federal que forem afetar a vida e o território dos povos Baniwa e Koripako.

l) campanha político-eleitoral

Devemos ser consultados sempre que candidatos a cargos políticos queiram fazer campanha em nossas comunidades.

m) Exército Brasileiro / militares

Devemos ser consultados se o exército desejar acessar nossa comunidade para operações, instalação de pelotões e bases militares, etc. O exército deve apresentar a identificação oficial quando ingressar em nosso território.

Também devemos ser consultados se o exército desejar acessar outras regiões da nossa comunidade diferente do local onde ele tem autorização para ficar.

Orientações:

Toda a vez que pessoas não indígenas forem ingressar em nosso território queremos que o condutor da embarcação utilizada seja membro da comunidade onde este profissional irá desenvolver seu trabalho ou pesquisa.

2. Quando devemos ser consultados?

Devemos ser consultados antes do governo elaborar o projeto ou qualquer outra atividade, para que possamos participar de todo o processo de construção da proposta.

A consulta deve acontecer no período em que as comunidades estejam livres de suas atividades (roça, conferência, encontro, seminário, período de aula), conforme o calendário das comunidades Baniwa e Koripako.

3. Quem deve ser consultado?

Todo o povo Baniwa e Koripako deve ser consultado, os avós maternos e paternos, nossos pais e mães, cunhados e cunhadas, jovens, nossas lideranças comunitárias, professores, agentes indígenas de saúde, conhecedores tradicionais, mulheres, associações de base, coordenadoria Nadzoeri e diretoria da Foirn.

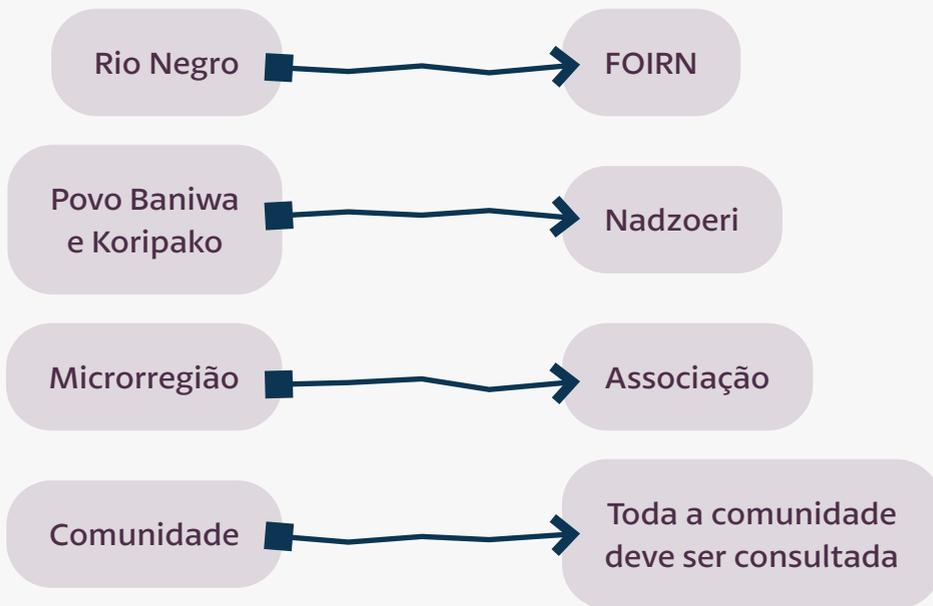
A representatividade e deliberação dos assuntos relativos aos povos Baniwa e Koripako se dá da seguinte forma:

Se afetar uma Comunidade: a comunidade deverá ser consultada com participação efetiva de todos os membros.

Se afetar mais de uma comunidade da mesma Microrregião: deverão ser consultadas por meio das nossas associações de base.

Se afetar mais de uma microrregião da Bacia do Rio Içana e afluentes: deverão ser consultadas por meio da Coordenadoria Nadzoeri.

Se afetar todos os povos da Bacia do Rio Negro: a consulta deverá ser realizada através da FOIRN.



4. Como devemos ser consultados e quais as etapas?

Os povos Baniwa e Koripako deverão ser consultados por meio de nossas organizações sociais:

- Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN);
- Organização Indígena Baniwa e Koripako (NADZOERI);
- Associações locais;
- Líderes da comunidade através de consulta com seus membros;

A consulta deve durar o tempo que for necessário para que possamos compreender a proposta e decidir com segurança. Tem que entender todo o detalhe de todos os assuntos e todos os passos para poder dar consentimento, aprovar. Não queremos ser pressionados.

Tem que explicar o benefício, o impacto, quanto tempo vai ficar, quem são as pessoas que virão de fora.

A consulta deve acontecer em nosso território, na nossa língua, com tradutor, podemos convidar assessores da nossa confiança.

Não aceitamos consultas individuais, deve ser coletivo, por meio das nossas associações, através de reunião, oficina e assembleias, a depender do impacto da iniciativa.

O proponente não deve enviar representantes, deve enviar pessoas que tenham poder de decisão.

As despesas com a consulta devem ser arcadas pelo proponente: governo.

A Linguagem técnica deve ser traduzida para uma linguagem clara e acessível.

Tem que ter condições. O Estado tem que custear as despesas para as reuniões. Trazer a comida, o combustível para o gerador, para reunião.

A consulta deve ser nos períodos em que não há nem uma realização de eventos culturais.

A consulta tem por objetivo respeitar nosso direito de consentimento (direito de dizermos sim) e nosso direito de veto (direito de dizermos não).

Etapas da consulta

Da pré-consulta

Os povos Baniwa e Koripako deverão ser consultados previamente para manifestar o seu desejo de dialogar ou não acerca dos projetos que afetem ou possam afetar diretamente os nossos territórios, povos e comunidades.

Nesta etapa será apresentada a intenção do governo ou de particulares, em realizar ações que irão impactar nossas vidas. Conheceremos do que se trata a proposta e decidiremos se aceitamos iniciar as etapas do processo de consulta considerando a abrangência da proposta.

Caso a organização social manifeste o seu aceite em dialogar, deverão ser agendados o planejamento e as etapas da consulta.

Podemos decidir que não queremos iniciar o processo de consulta se não tivermos interesse.

1. Reunião de planejamento para a consulta

O Governo deve se reunir com o povo Baniwa e Koripako para chegarmos a um acordo sobre o planejamento da consulta. O planejamento para a consulta deve respeitar este documento, que diz como nos organizamos e tomamos nossas decisões.

2. Reunião informativa

O proponente deve se reunir com o nosso povo de comunidade em comunidade, para informar seus planos e tirar nossas dúvidas. Além de nós, devem participar dessa reunião os parceiros do nosso povo.

3. Reunião interna

Depois da reunião informativa, precisaremos de tempo para discutir entre nós sobre a proposta. Precisaremos de tempo para explicar a proposta aos parentes que não puderem participar das reuniões informativas. Serão feitas quantas reuniões necessárias para entender de forma clara o projeto.

- Nos casos que afetem mais de uma comunidade:
- Reunião nas comunidades: Reunião interna onde as lideranças que participaram da oficina apresentam o projeto às comunidades. Cada comunidade deve fazer um relatório que registre a sua opinião e suas considerações sobre a proposta.
- As comunidades devem comunicar à Diretoria da Associação sobre sua posição. Se todas as comunidades concordarem, não haverá assembleia. Se houver alguma divergência entre as comunidades, haverá assembleia.
- Assembleia: Reflexão e discernimento – Discussão e decisão em assembleia com a presença de todas as comunidades.
- Nos casos que afetem a calha do Rio Içana:
- Reunião interna para levar informações às comunidades, nessa etapa podemos chamar nossos parceiros e pessoas de nossa confiança para nos ajudar a entender o projeto.
- Assembleia Geral para a tomada de decisão: Com a participação de representantes de todas as comunidades e associações.
Representantes das comunidades: cacique, professor, AIS, conhecedor, pajé, pastor e outras lideranças indicadas por cada comunidade;

4. Reunião de negociação

Quando o projeto estiver esclarecido para todas as comunidades, com informações suficientes, marcaremos uma nova reunião com o proponente para a finalização do processo de negociação. O proponente deve ouvir e responder a nossa proposta, mesmo se ela for diferente da proposta do governo.

Em caso de a assembleia geral elaborar uma contraproposta àquela apresentada, será escolhida uma comissão de representantes das comunidades e das associações que apresentará ao governo/empresa a proposta das comunidades.

E lembramos: não aceitamos que o proponente use direitos que já temos e que ele não cumpre, para nos chantagear.

5. Como nós tomamos as nossas decisões?

Nossas decisões são coletivas.

i. Quando a medida afetar somente uma comunidade, a decisão será tomada em reunião na comunidade.

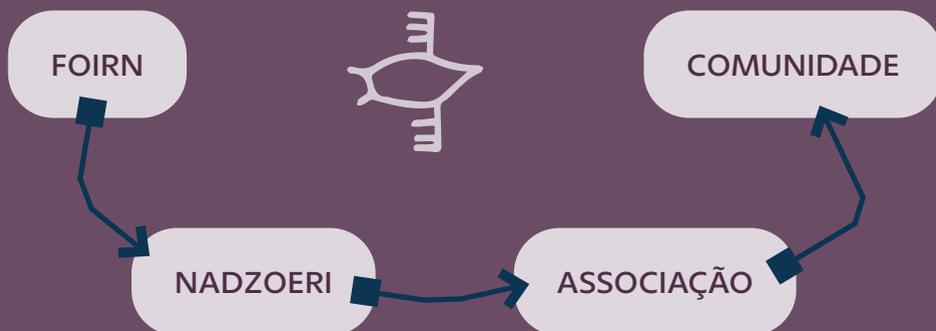
ii. Quando a medida afetar uma microrregião, as comunidades de interesse tomarão a decisão em assembleia das associações de abrangência, com a participação da coordenação da Nadzoeri.

iii. Quando a medida afetar o povo Baniwa e Koripako será convocada assembleia extraordinária da Nadzoeri para tomada decisão. Se a proposta ameaçar nossas vidas ou nosso território, a decisão somente será deliberada por consenso em Assembleia.

iv. Quando envolver outros povos a decisão será tomada em assembleia da FOIRN.

ETAPAS DO PROCESSO DE CONSULTA EM CASOS DE PESQUISA CIENTÍFICA/ACADÊMICA SEM FINS LUCRATIVOS

Qualquer intenção de pesquisa deve obedecer o seguinte fluxo:



Para que o pesquisador possa dar início a pesquisa é necessária a Carta de anuência da comunidade com a assinatura do líder da comunidade e da associação. Qualquer pessoa tem que pedir, inclusive a pessoa do próprio povo.



ANEXOS:

Documentos elaborados no processo de construção do Protocolo de Consulta dos Povos e Comunidades Indígenas do rio Negro

Carta pública de manifesto

Nós povos e organizações indígenas da região do Baixo Uaupés, Tiquié e Afluentes, da Terra Indígena Alto Rio Negro, representando a Coordenadoria Regional DIA WI'I da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN, no município de São Gabriel da Cachoeira, noroeste do estado Amazonas, Brasil, reunidos no período de 26 a 28 de Novembro de 2019, durante o **SEMINÁRIO DE ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE CONSULTA DAS COMUNIDADES, POVOS E ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS**

DA COORDENADORIA DIAWI'I "PELA GARANTIA DA PROTEÇÃO TERRITORIAL E AUTONOMIA DOS POVOS INDÍGENAS", realizado na Comunidade de Taracuí, viemos através desta, manifestar sobre a nossa forma própria de organização e a nossa forma legítima de representação, levando em consideração a manutenção da autonomia e da autodeterminação dos povos indígenas, com base na Constituição Federal de 1988, artigo 231 e 232, Convenção no 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais – Decreto Presidencial no 5.051 de 2004, Declaração das Nações

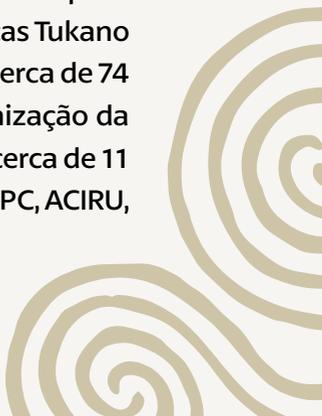
Rosilda Maria Cordeiro da Silva, coordenadora da DIAWI'I, e Mauro Pedrosa durante assembleia geral da FOIRN; Marivelton Barroso, presidente da FOIRN, durante assembleia geral; Plenária durante assembleia geral da FOIRN na comunidade de Cartucho; Joelson Felix – DECOM – FOIRN, 2022.



Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (ONU, 2007) e Declaração dos Estados Americanos sobre os Direitos dos Povos Indígenas (OEA, 2016).

A Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN é uma associação civil sem fins lucrativos, sem vinculação Partidária ou Religiosa, fundada em 30 de abril de 1987 para defender os direitos originários e coletivos dos povos indígenas que habitam a Região do Rio Negro no Estado do Amazonas – Brasil. A FOIRN compõe-se de 91 organizações indígenas de base, que representam as comunidades indígenas distribuídas ao longo dos principais rios formadores da bacia do Rio Negro. São cerca de 750 comunidades, onde habitam mais de 50 mil indígenas, compreendendo aproximadamente 5% da população indígena do Brasil, pertencentes a 23 grupos étnicos diferentes, representantes de quatro famílias linguísticas, Tukano, Aruak, Yanomami e Nadehup, numa área de cerca de 13.000.000 de km², no Noroeste Amazônico Brasileiro.

A Coordenadoria DIÂWI'I, parte da estrutura representativa da FOIRN, abarca a região do baixo rio Uaupés e todo o curso do rio Tiquié e afluentes, até a faixa de fronteira com a Colômbia. Também inclui o extenso trecho da margem esquerda do rio Traíra, na bacia do Apaporis, que delimita a fronteira com a Colômbia e marca o limite sudoeste da Terra Indígena Alto Rio Negro, contíguo à Terra Indígena Apaporis. Esse extenso território, de cerca de 6 milhões de hectares, abrange duas das unidades distritais do município de São Gabriel da Cachoeira, o Distrito de Pari-Cachoeira e o Distrito de Taracuá. Nesta vasta região se concentram aproximadamente 6.783 pessoas, cerca de 1.187 famílias, de várias etnias das famílias linguísticas Tukano e Nadehup, sobretudo. A população se encontra distribuída por cerca de 74 comunidades e outros 75 assentamentos **menores**. Para a organização da governança territorial da extensa área, a DIÂWI'I conta hoje com cerca de 11 associações de base que são filhadas a FOIRN (ATRIART, CIPAC, AMIPC, ACIRU,





OIBV, 3TIIC, OISDL, ACIRC, ACIMET, AMIRT, ADSIRT). As primeiras associações surgiram para fortalecer a luta pela demarcação da Terra Indígena Alto Rio Negro, outras foram sendo criadas ao longo das últimas décadas, visando à execução de projetos locais para o enfrentamento dos desafios pós-demarcação: fortalecimento cultural, manejo e gestão dos territórios demarcados, desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas.

Desse modo, manifestamos e reconhecemos como a nossa legítima instituição representativa a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro - FOIRN e dos diretores executivos dessa Federação que elegemos democraticamente. Da mesma forma manifestamos que nossos representantes legítimos dentro da região da DIAWI'I são os dirigentes eleitos das 11 associações listadas acima.

Declaramos que não reconhecemos outras formas de representação tais como aqueles indivíduos que se autodesignam ou se autopromovem dizendo ser representantes ou lideranças indígenas do Rio Negro e pronunciam publicamente posições que não passam por nossas instâncias representativas e de deliberação.

Por isso, exigimos que para qualquer diálogo, demanda, projetos, programas, políticas públicas e/ou qualquer medida que venha a afetar nossas vidas e territórios, deve passar por processo de consulta e consentimento prévio, livre e informado aos povos indígenas do Rio Negro, no âmbito desta instituição representativa, ouvidas as lideranças locais, sítios, comunidades, associações, conselhos comunitários e coordenadorias diretamente afetados e respeitadas nossas formas próprias de organização e tomada de decisão.

Nós, representantes legítimos dos povos e associações de base da Coordenadoria DIAWI'I da FOIRN, firmamos a presente.

Taracúá, Baixo Uaupés – SGC/AM, 28 de novembro de 2019.



Carta Pública

Nós povos indígenas do Rio Negro, de 8 Terras Indígenas e outros territórios em diferentes estágios dos processos de demarcação, representando as 5 Coordenadorias Regionais da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN, nos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, noroeste do estado Amazonas, Brasil, reunidos no período de 19 a 21 de agosto de 2019, durante o I Seminário Protocolo de Consulta dos Povos Indígenas do Rio Negro, realizado na Casa do Saberes, em São Gabriel da Cachoeira - AM, viemos através desta, manifestar sobre a nossa forma própria de organização e a nossa forma legítima de representação, levando em consideração a manutenção da autonomia e da autodeterminação dos povos indígenas, com base na Constituição Federal de 1988, artigo 231 e 232, Convenção n. 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais - Decreto 5.051 de 2004, Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (ONU, 2007) e Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (OEA, 2016).

A Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN é uma associação civil sem fins lucrativos, sem vinculação Partidária ou Religiosa, fundada em 30 de abril de 1987 para defender os direitos dos povos indígenas que habitam a Região do Rio Negro no Estado do Amazonas – Brasil. A FOIRN compõe-se de 91 organizações indígenas de base, que representam as comunidades indígenas distribuídas ao longo dos principais rios formadores da bacia do Rio Negro. São cerca de 750 comunidades, onde habitam mais de 50 mil indígenas, compreendendo aproximadamente 5% da população indígena do Brasil, pertencentes a 23 grupos étnicos diferentes, representantes de quatro famílias linguísticas, Tukano, Aruak, Yanomami e Nadehup, numa área de cerca de 13.000.000 de km², no Noroeste Amazônico Brasileiro.

Desse modo, manifestamos e reconhecemos como a nossa legítima instituição representativa a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro - FOIRN e dos diretores executivos dessa Federação que elegemos democraticamente. A nossa instituição está reconhecida no âmbito estadual como instituição de Utilidade Pública pela Lei n.º 1831 – 1987. Esclarecemos que quando houver necessidade de representação da FOIRN por terceiros e não sendo diretor executivo, que seja feito o termo de formalidade pela FOIRN que delegará sua representação em eventos. Porém estes delegados têm suas limitações e não podem firmar qualquer documento sem consentimento da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN).



Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN
Reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei n.º 1831 – 1987
CNPJ N.º. 05.543.350/0001-18
Inscrição Estadual n.º. 04.213.831-0

Declaramos que não reconhecemos outras formas de representação tais como aqueles indivíduos que se autodesignam ou se autopromovem dizendo ser representantes indígenas do Rio Negro e pronunciam publicamente posições que não passam por nossas instâncias representativas e de deliberação.

Por isso, exigimos que para qualquer diálogo, demanda, projetos, programas, políticas públicas e/ou qualquer medida que venha a afetar nossas vidas e territórios, deve passar por processo de consulta e consentimento prévio, livre e informado aos povos indígenas do Rio Negro, no âmbito desta instituição representativa, ouvidas as lideranças locais, sítios, comunidades, associações, conselhos comunitários e coordenadorias diretamente afetados e respeitadas nossas formas próprias de organização e tomada de decisão.

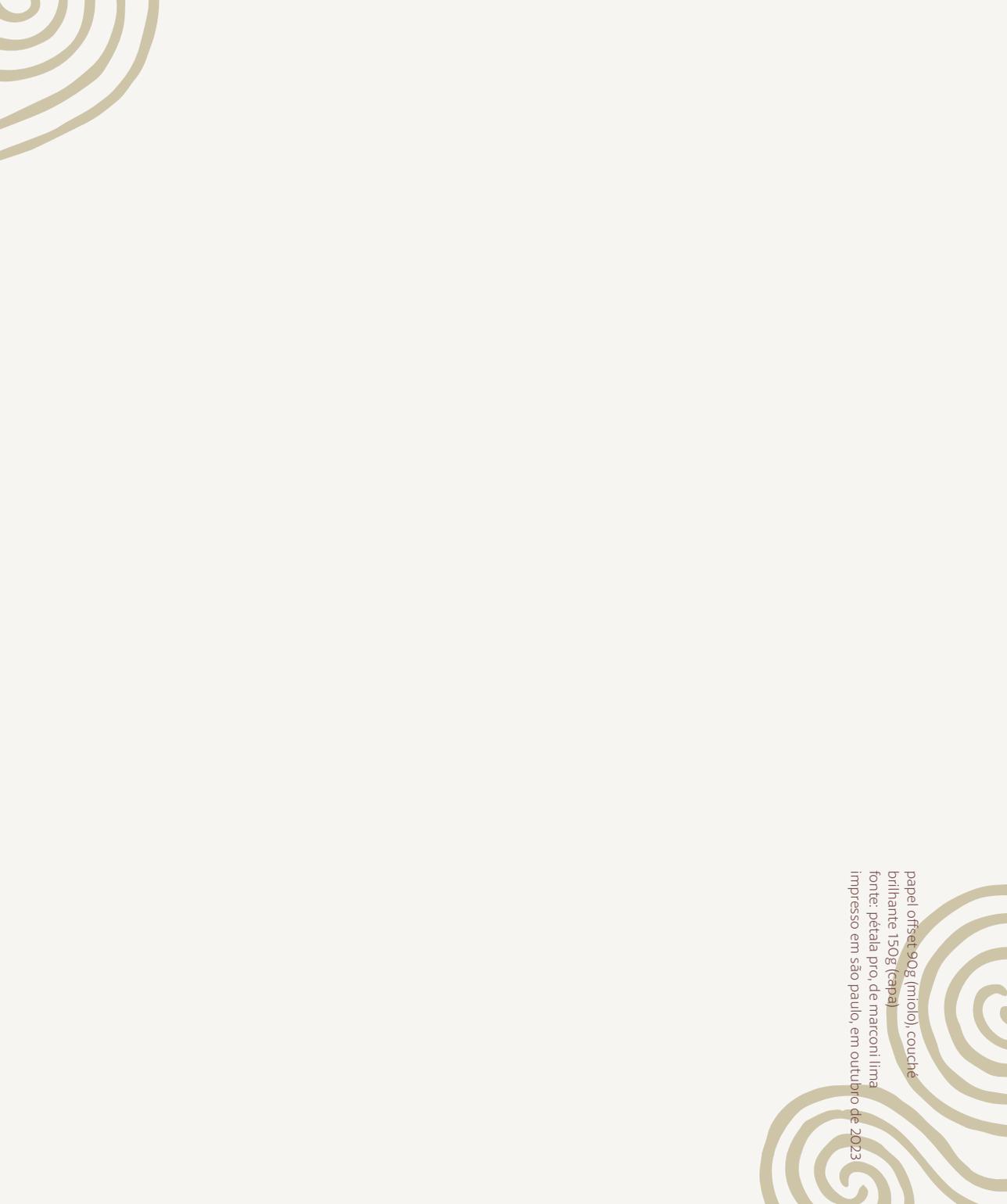
Nós, representantes das delegações das Coordenadorias Regionais da FOIRN, representantes legítimos dos 23 Povos Indígenas do Rio Negro, firmamos a presente.

- 01 - Elton José da Silva
- 02 - Américo Tereza Bastos
- 03 - Hórgio Emílio Brehens
- 04 - Jaciara da Silva Maciel
- 05 - Manoel
- 06 - Cecílio Cândido Pereira
- 07 - Jorge Maurício
- 08 - Santiago Marques Nunes
- 09 - José Jonilobolui Siqueira
- 10 - Osvaldo Claudio Maciel
- 11 - Armando Queiroz
- 12 - Paulo G. Gomes
- 13 - Pedro Bastos Calced
- 14 - Floriza da Cruz Pinto
- 15 - Evaniilda M. Fontes
- 16 - Sônia Maria Costa
- 17 - Eládio Braga
- 18 - Lucilene Veloso
- 19 - Geraldo Inácio Marques
- 20 - Margarida Neri Garcia

22. Antonio Tenorio Marques
23. Aconio Cato Garcia
24. Paulo Andreio Salgueiro
25. Francisca da Silva
26. Geraldo Edson Fainde. Gonçalves
27. Felicia Rodrigues
28. Sermião Miguel
29. Maria Lucilia Araújo Alves
30. Adilene Sade
31. Lenaida Maia Fonseca
32. João de Jesus Ferreira Elias
33. Miguel Teixeira Vasconcelos
34. Dionísio dos Santos Mesquita
35. Anacleto Sampaio Maccato
36. Ezequiel Moreira Lima
37. Aluísio Augusto Rodrigues
38. Edgerson Pereira
39. Ippolito F. Fonseca
40. Alexandre Rodrigo Brazão
41. Paulo Farias
42. Jaciel Araújo
43. Silvano Lopes Rodrigues
44. João Pinheiro Marinho de Jesus
45. Inaudir dos Santos Barreto
46. Junior Diego Gonçalves Gomes
47. Edinoldo dos Santos Alentejo
48. Maria Lucilene Lourenço Estêvão
49. Yolanda Carneiro
50. Laura Gaudêncio
51. Adalberto Pinheiro Soares
52. Carlos Alberto Peixoto Henri
53. ALBEMIR MARIA LOPES
54. Perpétua Socorro Marciel Castelo
55. Celso Castelo
56. Tomé Batista Brito
57. Sebastião Marcolino
58. Elzeu Marcolino
59. Maria Auxiliadora de Paula Paneracio
60. Eduardo Fonseca Castelo

61. Beatriz dos Santos Alentejo
62. Abel Castelo
63. Edson de Jesus
64. Irone da Costa Alentejo
65. Martinho Batista Barreto
66. Alípio Felício
67. Alécio dos Santos Gonçalves Lima
68. Emersaldo (Papa)
69. Lenaidi Port. M. Lira
70. Domingos Sampaio Garrido Pinto
71. Auxiliadora, Lemonds das Neves
72. Walecamp Y Kaubi
73. Ronaldo Anuberto Melgarejo
74. Rosalina Maria da Silva
75. Edson E. Gomes
76. Carmem da S. Menezes
77. Marvilton Rodrigues Barroso
78. Adão Francisco Henrique





papel offset 90g (miolo), couché
brilhante 150g (capa)
fonte: pétala pro, de marconi lima
impresso em são paulo, em outubro de 2023

*Lipheedzattoo; Halhaametsa;
Likaitekanaa; Matsiadali haapeedali.*

*Werekahsa nɥ'karõ; Masoro marirõ;
Werekahsakaro.*

*Suderewa; Mame ubawa aikue
muapatukasa; Yakuawa maresewá;
Purugitasa supiwa.*



FOIRN

FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES
INDÍGENAS DO RIO NEGRO